

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL FESA

- 2018 -



**FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE
RONDÔNIA – FESA-RO**

**RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2018**

Porto Velho - RO



RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO 2018

Unidade Gestora	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA – FESA-RO
Responsável	Presidente Anselmo de Jesus Abreu
Período Inspecionado	01/01/2018 a 31/12/2018
Equipe Técnica de Elaboração	Walmir Ferreira da Silva – Controlador Interno/IDARON
Telefone Gabinete	(69)3216-5118
Endereço Eletrônico	gabinete@idaron.ro.gov.br
Página da Internet	www.idaron.ro.gov.br
Endereço Postal	Av. Farquar, nº 2986 – bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Cautário – 5º andar – CEP: 76.801-470 – Porto Velho(RO)



1 - Introdução

Este Relatório trata dos exames sobre os atos e fatos referentes ao exercício anual de 2018 (01/01/2018 a 31/12/2018), de gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, praticados pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA/RO, para avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na gestão dos recursos, bem como mensurar o cumprimento da execução do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos dos regulamentos vigentes, em atendimentos aos dispositivos: art. 52, alínea “a” da Constituição do Estado de Rondônia; art. 9º, da Lei Complementar n. 154/1996 e Instrução Normativa 013/2004/TCERO.

2 – Inspeção Ordinária

2.1 - Objetivo Geral

Realizar exames à base de verificação, por amostragem, nas áreas: orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal n.º 4.320/64, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal n.º 8.666/93, que rege os Procedimentos Licitatórios e Lei Complementar n.º 101/00, que trata da Responsabilidade Fiscal, entre outras, com o objetivo de emitir opinião sobre as contas da Unidade ao certificar a regularidade ou eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes.

2.2 - Objetivos Específicos

- Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- Auditar as contas das Unidades, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas, incluindo a liquidação da mesma, mediante a certificação e fiscalização por comissões, elaboração e execução dos termos de contrato e de convênio, acompanhamento e fiscalização, termos de recebimento, processo licitatório e outros;
- Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte do FESA;



- Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pelo FESA;
- Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e de diárias, desde a concessão ao reconhecimento e homologação da despesa.

Outras fiscalizações e auditagens nas contas, patrimônio, aquisições, concessões, parcerias, acordos, ajustes, cessões de crédito na contabilidade pública, incluindo a elaboração e a execução do orçamento, das receitas, finanças e registros.

2.3 - Metodologia e Ações

As metodologias aplicadas pretenderam a execução das seguintes atividades principais:

- Levantar dados e informações no âmbito da Unidade Orçamentária e no SIAFEM, pertinentes aos processos do exercício 2017;
- Registrar as ocorrências de práticas irregulares e/ou ilegais com base nos pareceres emitidos pelo Setor de Controle Interno/IDARON em processos e atos dos ordenadores de despesa referente às áreas orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos;
- Não foi procedida à fiscalização *in loco*, nas dependências do FESA/IDARON, tendo em vista a existência de comissões de recebimento de materiais e serviços;
- O processamento da despesa durante o exercício 2017 foi objeto de análise do Setor de Controle Interno, sendo os dados obtidos compilados e apresentados neste relatório.

2.4 - Órgão Inspeccionado

O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA/RO, criado pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, e executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia. A finalidade deste fundo é prestar suporte à execução de programas oficiais de sanidade animal, e tem como objetivo o fortalecimento das ações de defesa agropecuária inerentes à saúde dos rebanhos do Estado de Rondônia.

2.5. Qualificação dos Responsáveis

A qualificação do gestor está demonstrada em anexo.



3. Aspectos Institucionais

3.1. Informações Gerais

O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia tem as seguintes destinações atribuídas pelas Leis 3.504, de 03 de fevereiro de 2015 e 4.068, de 22 de maio de 2017.

I – Execução de ações necessárias à eliminação, mitigação ou controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas;

II – Execução de ações preventivas, inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;

III – Execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária;

IV – Indenização de danos materiais ocasionados a terceiros;

V – Execução de capacitação, treinamentos e aperfeiçoamentos de servidores públicos, estudantes, produtores agropecuários e transportadores de animais, seus produtos e subprodutos; e,

VI – Execução de despesas necessárias ao efetivo cumprimento das ações de defesa sanitária animal relacionadas às contratações de serviços e aquisição de bens.

3.2. Legislação

Principais normas reguladoras dos atos de gestão do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia:

- Lei Complementar 536/2009 – Criação do FESA
- Lei 3504/2015 – Destinações do FESA
- Lei 4068/2017 – Acrescenta dispositivo na Lei 3504/2015
- Decreto 19825/2015 – Regulamenta o FESA
- Lei Orçamentária Estadual nº 4.231 de 28.12.2017.

3.3. Estrutura Organizacional Básica

No capítulo III, do Decreto nº 19.825, de 12 de maio de 2015, está disposto que a estrutura Administrativa do FESA é composta pelo Conselho Deliberativo e Secretaria Executiva.



O Conselho Deliberativo é composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, na qualidade de Presidente;

II - Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária-SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente;

III - Um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia-FAPERON;

IV - Um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia-FIERO; e,

V - Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER.

Observa-se no Inciso IV, art. 7º do Decreto nº 19.825/2015 acrescido pelo Decreto nº 20.655/2016, que o Presidente do Conselho Deliberativo possui competência de ordenar pagamentos e adiantamentos de numerários aprovados pelo conselho deliberativo, observadas as exigências legais previstas para cada caso.

A Secretaria Executiva é composta por quatro membros, quais sejam: Secretário Executivo, Secretário Administrativo, Coordenador Orçamentário e Coordenador Financeiro, indicados dentre os servidores da IDARON.

4. Execução Orçamentária

A realização das metas orçamentárias e físicas do Plano Plurianual 2016-2019, exercício 2018-FESA, encontra-se explicitado no quadro 01, onde se demonstra as dotações (inicial e atualizada) em suas respectivas ações, bem como a demonstração, conforme a execução (empenhados x liquidados), de forma absoluta e relativa.

4.1. Programas e Ações

O Programa Estadual de Sanidade Animal apoia-se na defesa e inspeção sanitária animal, conforme os seguintes programas/ações: a) Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa; b) Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal; c) Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros; d) Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina; e) Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos; f) Programa Nacional de Sanidade Avícola; g) Programa Nacional de Sanidade dos Suínos; h) Programa Nacional de Sanidade Equina; i)



Epidemiologia, Análise de Risco e Emergência Veterinária; j) Controle do Trânsito Animal; k) Programa de Educação Sanitária; l) Serviço de Inspeção Estadual.

4.1.2. Dotação Inicial

A dotação teve seu despertar mediante a Lei nº 4.231 de 28/12/2017, cognominada de Lei Orçamentária Anual – LOA, no aporte de R\$ 20.576.385,00 (vinte milhões quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).

4.1.3. Programas

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, através do PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL – 1223, quando de sua criação, em 2015, tinha como objetivos principais: a) garantir aos seus contribuintes ato indenizatório, caso ocorra episódio sanitário de enfermidades infectocontagiosas em animais; e b) complementar o fortalecimento das ações de inspeção e defesa sanitária animal, através de investimentos em equipamentos; e c) Idem em obras civis.

Com o advento da Lei Ordinária nº 4.068/2017, que ampliou o leque de atuação do FESA, houve a necessidade de se criar duas novas ações em outubro de 2017, a saber, 1º Desenvolver Pesquisa Científica e Solução Tecnológica; e 2º Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada.

4.1.3.1. Ações e Atividades

Os Projetos Atividades – PA (ações) são divididos em fragmentos orçamentários, conforme dados abaixo:

- 1113 – Adquirir Bens Permanentes;
- 1196 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades;
- 2171 – Garantir o Enfrentamento de Emergência Sanitária Animal;
- 1253 – Desenvolver Pesquisa Científica e Solução Tecnológica; e,
- 2467 – Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada.

4.1.4. A Execução Orçamentário-Financeira dos Programas

Houveram anulações entre os projetos atividades, objetivando aumentar o orçamento no Projeto Atividade (1196), haja vista a necessidade de realizar construções e reformas de algumas unidades descentralizadas.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Toda essa demanda envolveu remanejamento de recursos na ordem de R\$ 6.322.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), sendo R\$ 2.202.000,00 (dois milhões, duzentos e dois mil reais), para as construções e R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais), para a manutenção predial.

O quadro abaixo faz alusão, ao comportamento de forma fragmentada, da evolução orçamentária e financeira 2018 do FESA.

Quadro 1: Avaliação de desempenho da Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada em relação à Dotação Atualizada conforme os critérios de Avaliação utilizados pela ABOP

UG	PROGRAMA	AÇÕES	DOTAÇÃO INICIAL-2018	DOTAÇÃO ATUALIZADA-2018 (DA)	EMPENHADO O (R\$)	EMPENHADO (%)	COFDE
					FORMA ABSOLUTA (FAE)	FORMA ABSOLUTA FRE = (FAE/DA)*100	Avaliação
19014	1223	1113	10.903.985,00	8.653.985,00	2.609.818,01	30,16%	Altamente Deficiente
		1196	3.360.000,00	9.697.000,00	146.992,21	1,51%	Altamente Deficiente
		2171	1.090.500,00	802.500,00	307.217,40	38,28%	Altamente Deficiente
		1253	1.885.000,00	0,00	0,00	0,00%	Altamente Deficiente
		2467	3.336.900,00	1.422.900,00	645.785,60	45,38%	Altamente Deficiente
TOTAL			20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	18,03%	Altamente Deficiente

Fonte: DivePort - Portal da Contabilidade de Rondônia, adaptado pelo Controle Interno

Os dados representados na tabela acima demonstram que a Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada/COFD, no exercício de 2018, classifica-se como Altamente Deficiente, pois, de modo geral, o valor empenhado representou 18,03% da dotação orçamentária atualizada.

4.1.5. Análise da Execução Orçamentária

A análise do orçamento do FESA de 2018, foi implementada tendo como parâmetro dois indicadores desenvolvidos pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP¹ para avaliar o comportamento das previsões orçamentárias e execução orçamentária e financeira, cuja descrição se explicita abaixo:

¹ Para consultar indicadores desenvolvidos pela ABOP, basta consultar o Informativo ABOP nº60, disponível em www.abo0070.org.br ou site do TCE-DF: http://www.tc.df.gov.br/contas/2004/arq18-indavaliacao_despesa.pdf.



- a) **Planejamento e Programação da Despesa - PPD**, mede a capacidade do órgão de planejar, como será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, resulta da divisão da despesa empenhada pela inicialmente prevista;
- b) **Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada - COFDE**, mensura a capacidade de execução financeira do orçamento, auferida a partir da divisão da despesa empenhada com relação à dotação atualizada;

4.1.5.1. Metodologia Utilizada para Análise da Execução Orçamentária

Para a consagração deste item foi utilizado os indicadores para mensurar o desempenho do órgão, é considerado preferível, quanto menor a variação percentual ocorrida durante o ciclo orçamentário. Com base nessa metodologia, a ABOP, adota os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 2: Critérios de Avaliação utilizados pela ABOP

VARIAÇÃO	INDICADOR
Variação + ou - de 0 a 2,5%;	Ótimo- (índice 1)
Variação + ou - de 2,51% a 5%	Bom- (índice 2)
Variação + ou - de 5,01% a 10%	Regular- (índice3)
Variação + ou - de 10,01% a 15%	Deficiente- (índice 4)
Variação + ou - superior a 15%	Altamente Deficiente- (índice 5)

Fonte: informativo nº60-ABOP

Tendo como base a tabela supra, a execução orçamentária do FESA em 2018, verifica-se em conformidade com o quadro 02, abaixo, que: a) o Planejamento e Programação da Despesa - PPD do orçamento foi considerado Altamente Deficiente (índice-5), pois o percentual do orçamento executado (empenhado) com relação ao orçamento inicial planejado(LOA), foi de apenas 18,3%; b) O quesito Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada - COFD, igualmente, apresentou índice Altamente Deficiente, (índice-5), indicando a mesma percentagem de execução do PPD, haja vista não houve nenhuma alteração no orçamento, tornando-se igual ao planejado na LOA.

Quadro 03- Índices de Execução Orçamentária – FESA/2018

ANO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHA DA	PPD ¹		COFD ²	
				%	E ³	%	G ³
	A	B	C	$D = \frac{(C/A)}{100}$		$F = \frac{(C/B)}{100}$	
2018	20.576.385	20.576.385	3.709.813	18,03%	5	18,03%	5

Fonte: Quadro Detalhamento Despesa-SIAFEM /2018

Adaptação: Setor de Planejamento



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Obs.: Metodologia de Avaliação de Desempenho Orçamentário proveniente da ABOP (Associação Brasileira de Orçamento Público)

¹PPD= Planejamento e Programação da Despesa – mede a capacidade do órgão de planejar como será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, ou seja, efetuar a previsão da despesa orçamentária do exercício.

²COFD= Capacidade Operacional Financeira da Despesa – mede a capacidade do órgão de executar financeiramente o orçamento, em relação a Dotação Final.

³ Colunas E e G= Códigos de Avaliação (1= Ótimo variação positiva ou negativa de 0 a 2,5%; 2=Bom variação positiva ou negativa de 2,6% a 5%;3=Regular variação positiva ou negativa de 5,1% a 10%; 4=Deficiente variação positiva ou negativa de 10,1% a 15%;e 5= Altamente Deficiente variação positiva ou negativa superior a 15%)

4.1.5.2. Limitações da Metodologia Adotada

Pelo fato que a análise trata-se somente dos valores empenhados, desconsiderando os liquidados, pode gerar algumas inconsistência.

5 Gestão Financeira

5.1 Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

Este FUNDO não realizou transferências financeiras tanto recebidas quanto concedidas, ou seja, SEM MOVIMENTO.

5.2 Conciliações Bancárias

Apresentamos informativo da conciliação entre saldos contábeis e saldos bancários.

5.2.1 Composição da Conciliação Bancária

Quadro 4: Conciliação Bancária

FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA								
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS								
ORDEM	UG	CONTA CONTÁBIL	CÓD. BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO CONTÁBIL 31/12/2018	SALDO BANCÁRIO 31/12/2018
001	19014	111111902	001	2757-X	9134-0	Arrecadação	7.056.115,18	7.056.115,18
002	19014	111111902	001	2757-X	9873-6	Indenização	5.934.823,56	5.934.823,56
003	19014	111111902	001	2757-X	9874-4	Investimentos	50.198.909,80	50.198.909,80
003	19014	113510102	001	2757-X	9874-4	Valores Restituíveis	4.410,17	4.410,17
004	19014	111111903	104	637-2	500-8	Investimentos	7.623.727,79	7.623.727,79
TOTAL							70.817.986,50	70.817.986,50

FONTE: BALANCETE/SIAFEM

5.3 Área de Execução Financeira

5.3.1 Demonstrativo da Despesa Orçamentária Paga

Quadro 5: Despesa orçamentária paga

Conta Contábil	Descrição	Valor
331000000	Pessoal e encargos sociais	
333000000	Outras despesas correntes	913.033,57
344000000	Investimentos	97.752,51



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Total da Despesa Paga	1.010.786,08
------------------------------	---------------------

FONTE: DIVERPORT

5.3.2 Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária

5.3.2.1 Pagamento Restos a Pagar

Valores de restos a pagar pagos no período. Conforme anexo TC-10A e TC-10B da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO.

Quadro 6: Restos a pagar pagos

Conta Contábil	Descrição	Valor
5.3.2.1.0.00.00	RP Processados Inscritos - Exercício Anterior	0,00
6.3.2.2.0.00.00	RP Processados Pagos – Exercício Anterior	0,00
6.3.2.9.1.01.00	RP Processados Cancelados – Exercício Anterior	0,00
5.1.1.1.0.00.00	RP Não Processados Inscritos	4.513.688,65
6.3.1.4.1.00.00	RP Não Processados Pagos – Exercício Anterior	4.437.403,09
6.3.1.4.2.00.00	RP Não Processados Pagos – Exercícios Anteriores	72.057,12
6.3.1.8.2.10.00	RP Não Processados Cancelados	4.228,44
Total dos Restos a Pagar Pagos>>>>>>		4.509.460,21

FONTE: BALANCETE/SIAFEM

5.3.2.2 Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo, relatando sobre as contas de sua composição.

Quadro 7: Analítico dos Valores Restituíveis

Conta contábil	Descrição	Saldo
218810100	Depósitos e cauções relativos	4.410,17
TOTAL		4.410,17

5.3.3 Valores Restituíveis

Quadro 8: Ingressos / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Valor Pago + Estorno da Retenção)	Movimento Crédito (Valor Retido + Estorno do Pagamento)
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	16.984,13	21.394,30
8.6.8.8.0.00.00 (II)	Valores Restituíveis - Pagos	0,00	15.748,52
= Estorno da Retenção (I – II)		16.984,13	5.645,78
= Valor Retido			



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Quadro9: Dispêndio / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis - Pagos	15.748,52

6. Despesas com Diárias

Quadro 10: Despesas com diárias

Pendente de Prestação de Contas	Prestação de Contas em Análise	Prestação de Contas Irregular	Prestação de Contas a Homologar	Homologadas do Exercício	Homologadas de Exercício Anteriores	Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	Valor Concedido Total
142.325,00	53.775,00	0,00	86.500,00	124.160,00	0,00	0,00	0,00	406.760,00

Fonte: Setor de Contabilidade

No exercício financeiro de 2018 foi concedido a título de diárias aos servidores o valor de R\$ 406.760,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e sessenta reais). Deste total, o valor de R\$ 124.160,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais) foi homologado, restando R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) a homologar.

7. Gestão Patrimonial

Está demonstrado no Relatório de Prestação de Contas Anual no endereço do Sistema Eletrônico de Informação nº 5220638.

8. Recursos Humanos

Não se aplica.

9. Controle Interno

Conforme citado no item 2.4, o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA/RO, foi criado pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, e está vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, e é executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, desta forma o Controle Interno da IDARON é responsável por este fundo.

10. Suprimento de Fundos

Não se aplica.



11. Das Transferências de Recursos através de Convênios, Repasses ou Instrumentos Congêneres

Certidão contida no Relatório de Prestação de Contas Anual no endereço do Sistema Eletrônico de Informação nº 5210061.

12. Das Comissões de tomadas de Contas e Processos de Apuração de Responsabilidade

Não houve ocorrência.

13. Do Cumprimento das Decisões TCE-RO

Não houve ocorrência

14. Da Renúncia de Receita

Não houve ocorrência.

15. Da Avaliação da Transparência da Unidade Gestora

Não se aplica.

16. Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Não houve ocorrência.

17. Da Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO

Não é aplicada a metodologia COSO e o Sistema de Controle Interno está citado no item 9.

18. Demonstrações Contábeis nos Termos da Lei Aplicada a Unidade Gestora

As demonstrações contábeis estão disponibilizadas na Prestação de Contas 2018.

19. Análise das Despesas

A atuação do Controle Interno consiste na análise de processos de aquisição de bens de consumo em geral e permanentes com valor igual ou inferior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do item a, do art. 1º da Resolução nº 01 de 23/11/2017.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

No exercício do ano de 2018, o valor com despesas de bens e serviços foi de R\$ 3.282.604,82 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Verifica-se que de modo geral a execução da despesa obedeceu as normais legais aplicadas à Administração Pública.

Os quadros 11, 12 e 13 demonstram as aquisições de bens e serviços realizados pelo FESA no exercício 2018.

Quadro 11: Demonstrativo de Aquisição por Dispensa e Inexigibilidade

Processo	Objeto	Favorecido	Valor (R\$)	Licitação
0015.137861/2018-11	Camiseta e banner	Rondoforms Ind. Gráfica Eireli-ME	1.440,00	Dispensa
0015.129897/2018-21	Serviço técnico de engenharia naval	PROJENAV – Projetos Navais LTDA	13.800,00	Dispensa
0015.103858/2018-01	Material de distribuição gratuita (gráfico)	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-EPP	4.000,00	Dispensa
0015.387974/2018-65	Capacitação FESA - Análise laboratorial	S F consultoria e auditoria em gestão de qualidade para alimentos Ltda.	24.000,00	Inexigibilidade
0015.399500/2018-66	Capacitação FESA - Defesa Sanitária Animal	Fundação de apoio ao ensino pesquisa e extensão- FEPE	37.440,00	Inexigibilidade
0015.072811/2018-81	Curso de práticas de controle interno	M.K. cursos e treinamentos Ltda	3.200,00	Inexigibilidade
0015.067785/2018-79	Curso “Dilemas e soluções fundamentais para licitações e contratações eficientes”	Trainner cursos e treinamentos Ltda - me	9.000,00	Inexigibilidade
0015.087081/2018-12	Treinamento em APPCC/HACCP base CODEX ALIMENTARIUS	S f consultoria e auditoria em gestão da qualidade para alimentos Ltda	8.820,00	Inexigibilidade
VALOR TOTAL			101.700,00	

Quadro 12: Demonstrativo de Aquisição Através de Adesão à Ata de Registro de Preços

Processo	Objeto	Favorecido	Valor (R\$)
0015.418289/2018-98	Fornecimento água mineral, café. Coffee break, hospedagem e refeição (almoço e jantar)	Almeida e Costa Ltda	28.786,00
0015.319923/2018-19	Material gráfico	RB Comunicação Visual Eireli EPP	5.500,00
		RONDOFORMS Industria Gráfica Eireli-EPP	1.650,00
		EVOLUA Telecom Comercio e Servicos Eireli-ME	2.279,80
0015.321908/2018-22	Material gráfico	RONDOFORMS Industria Gráfica Eireli-EPP	1.320,00
		EVOLUA Telecom Comercio e Servicos Eireli-ME	3.279,80
		MSB Comércio e Serviços Eireli-ME	6.000,00



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

0015.163517/2018-87	Passagens aéreas	M A Viagens e Turismo Ltda - ME	88.000,00
VALOR TOTAL			136.815,60

Quadro 13: Demonstrativo de Aquisição Através de Pregão Eletrônico

Processo	Objeto	Favorecido	Valor (R\$)
0015.013396/2017-42	Conjunto de mesa de ferro c/4 cadeiras - mesa dobrável	Luiz Fernando Borges	24.680,64
	Aparelho de receptação de sinal GPS	TM Soluções Integradas Ltda	251.275,50
	Cama de campanha dobrável	DSB Comercio e Serviços Eireli	6.000,00
	Caixa de som amplificada portátil	Geraldo c Guitti	17.676,87
0015.116678/2018-81	Manutenção predial	Terra Forte Ltda ME	146.992,21
0015.404538/2018-68	17 (dezesete) Veículos Médios - Camionetes	Toyota do Brasil Ltda	2.199.800,00
1914.00016-0000/2017	Impressoras	Microsens S/A	49.395,00
1914.00020-0000/2017	Reformas Quero Quero IV	Guajará Máquinas Transp e Navegação Ltda-EPP	287.279,00
1914.00002-00/2017	Carretas para barco	N & R Indústria e Com.de Embarcações Ltda-ME	60.990,00
VALOR TOTAL			3.044.089,22

20. Recomendações

Em razão das competências legais desta Coordenadoria de Controle Interno, que inclui orientar o gestor no desempenho de suas atividades seguindo, dentre outros, os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e moralidade, recomenda-se aos responsáveis que sejam tomadas providências dos itens apontados no corpo deste relatório, quais sejam:

Item 4.1.5. Adotar medidas para aumentar a eficácia na execução dos recursos orçamentários, atribuindo prazos para as gerências responsáveis por cada projeto/atividade, identificando as dificuldades e adoção de medidas corretivas em prol de aumentar o percentual de execução orçamentária em níveis satisfatórios.

Item 6. Adotar medidas para dar celeridade no procedimento de homologação nos processos de diárias concedidas, tendo em vista restar o valor de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) a homologar.

21. Conclusão

A equipe técnica deste Controle Interno, após verificar e analisar a documentação do Fundo Estadual de Sanidade Animal-FESA/IDARON percebeu que a execução financeira e orçamentária encontra-se altamente deficiente. Assim, recomendamos aos



gestores tomar medidas no sentido de identificar e corrigir as deficiências que causam o baixo nível de execução orçamentária.

22. Parecer Técnico

Diante de todo exposto, com base nas demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, considerando a deficiência na execução orçamentária este Controle Interno conclui pela emissão de **Parecer de REGULARIDADE COM RESSALVAS para o Exercício de 2018.**

É o Relatório.

Porto Velho, 27 de março de 2018.

WALMIR FERREIRA DA SILVA

Controlador Interno/IDARON

Mat. 300046173



12. Lista de Anexos

- Pronunciamento do Presidente do FESA
- Qualificação dos Responsáveis
- Lei Complementar 536/2009
- Decreto 19825/2015
- Lei 3504/2015
- Lei 4068/2017



Governo do Estado de Rondônia
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DO FESA

Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, atesto ter tomado conhecimento das conclusões e recomendações contidas no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - Exercício 2018, do FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA-FESA, elaborado pelo Controle Interno, cuja opinião foi pela REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Porto Velho (RO), 18 de março de 2019.



JÚLIO CESAR ROCHA PÊRES
Presidente/IDARON
Mat. 300150105



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **IDARON**

RESPONSÁVEL: **ANSELMO DE JESUS ABREU**

CPF: **325.183.749-49**

RG: **381039**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA NASCIMENTO: **25.12.1953**

FUNÇÃO: **PRESIDENTE**

CARGO EFETIVO: _____

DOC. NOMEAÇÃO: **DECRETO S/Nº DE 21.06.2016, DIOF Nº 108, DE 21.06.2016.**

DOC. EXONERAÇÃO: **DECRETO S/Nº DE 31.12.2018, DIOF Nº 001, DE 03.01.2019**

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **LH 128, LT 07, GB 43, Nº 00 – CENTRO (JÍ-PARANÁ) ou**

Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1089 - Setor 01 - Buritis/RO FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: **Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar**

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

PVH/RO, 18/03/2019

Marcos Antonio Fontoura
Gerente do RHADARON
RESPONSÁVEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 536, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal – FESA-RO e institui a Taxa de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESARO. (alterado pela lei complementar nº 564, de 3 de março de 2010)

§ 1º. Os recursos oriundos do FESA-RO, serão destinados nas ações referentes à:

I – indenização pelo abate sanitário, sacrifício de animais atingidos por doenças erradicadas e outras infecto-contagiosas contempladas em Programas Sanitários do Estado ou em Convênios com a União, bem como destruição de produtos e subprodutos de origem animal, para suplementar ações relativas à vigilância em saúde animal e situações de risco alimentar por vazio sanitário, equivalentes em até 50% (cinquenta por cento) do saldo das dotações orçamentárias do fundo; e
II – apoio a certificação e rastreabilidade bovina e bubalina em propriedades com até 1 (um) módulo fiscal – 60 (sessenta) hectares, equivalente em até 50% (cinquenta por cento) do saldo das dotações orçamentárias do fundo.

§ 2º. O FESA-RO será constituído pelas seguintes fontes de recurso:

I - dotação orçamentária própria com recursos do Tesouro do Estado;
II - receitas provenientes das taxas de serviços cujo fato gerador seja a vigilância sanitária em Leilões e Remates de animais correspondentes a 0,1% (zero vírgula um) do valor em Reais auferido no evento;
III - receitas decorrentes dos rendimentos das aplicações de seus recursos;
IV - recursos oriundos de convênios, contratos e acordos firmados pelo Estado com a União, municípios e entidades públicas e privadas;
V - recursos originários de contribuições, dotações e legados de pessoas físicas e jurídicas;
VI - captação de recursos junto à União Federal;
VII – Taxa de Defesa Sanitária Animal, instituída pelo artigo 2º desta Lei Complementar, devida pelos proprietários de animais e estabelecimentos frigoríficos, que incidirá sobre o abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos da seguinte forma: (alterado pela lei complementar nº 579, de 1º de junho de 2010)

a) pelo proprietário de animais destinados ao abate no Estado de Rondônia:

1 - por cabeça de bovino ou bubalino destinada ao abate – 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da UPF/RO para machos e 5,0% (cinco por cento) da UPF/RO para fêmeas; e
2 - por lote ou fração de 10 ovinos, caprinos ou suínos para abate – 5,0% (cinco por cento) da UPF/RO;

b) pelos estabelecimentos frigoríficos, nos abates de bovinos e bubalinos, por cabeças/mês: (alterado pela lei complementar nº 579, de 1º de junho de 2010)

QUANTIDADE	VALOR DA TAXA A RECOLHER
Até 2.500 cabeças/mês abatidas	R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
De 2.501 a 5.000 cabeças/mês abatidas	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
De 5.001 a 10.000 cabeças/mês abatidas	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
De 10.001 a 15.000 cabeças/mês abatidas	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Acima de 15.001 cabeças/mês abatidas	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
---	---------------------------------------

VIII - outros recursos a ele destinados.

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Defesa Sanitária Animal, para custeio das ações de defesa sanitária animal e indenizações pelo sacrifício de animais e destruição de produtos e subprodutos de origem animal.

Art. 3º. Fica dispensada a cobrança da Taxa de Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, instituída pela Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, quando destinada ao estabelecimento frigorífico localizado neste Estado para o abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos. (alterado pela lei complementar nº 579, de 1º de junho de 2010)

Art. 4º. O Fundo instituído por esta Lei Complementar será gerido pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, que também fará parte do Conselho Deliberativo, o qual será composto pelos órgãos abaixo, ou aqueles que venham a sucedê-los:

- I – Presidente da IDARON, na qualidade de Presidente;**
- II – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, na qualidade de Vice-Presidente;**
- III – Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social;**
- IV – representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;**
- V – representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO; e**
- VI – representante da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER.** (alterado pela lei complementar nº 564, de 3 de março de 2010)

Art. 5º. No caso de esgotamento total dos recursos do Fundo, o Tesouro do Estado poderá aportar recursos financeiros, através da abertura de créditos adicionais, até a suspensão oficial do estado de emergência veterinário. (alterado pela lei complementar nº 564, de 3 de março de 2010)

Art. 6º. A emissão de GTA para bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos destinados ao abate fica condicionada a comprovação do pagamento da Taxa de Defesa Sanitária Animal nos valores estipulados no inciso VII do § 2º do artigo 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica isento do pagamento da taxa referida no *caput* deste artigo o contribuinte que voluntariamente contribua para o Fundo de Apoio a Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia – FEFA/RO, mediante comprovação do pagamento da referida contribuição ao IDARON, desde que não inferior ao valor fixado no inciso VII do § 2º do artigo 1º desta Lei Complementar. (alterado pela lei complementar nº 579, de 1º de junho de 2010)

Art. 7º. As Empresas Leiloeiras e de Remates de animais, somente poderão realizar eventos uma vez comprovado o pagamento conforme estipulado pelo inciso II do § 2º do artigo 1º desta Lei Complementar referente ao evento anterior.

Art. 8º. O pagamento da Taxa de Defesa Sanitária Animal deverá ser feito:

- I – no ato de emissão da GTA, pelos proprietários dos animais;**
- II – até o ultimo dia útil do mês subsequente ao abate, pelos estabelecimentos frigoríficos.** (alterado pela lei complementar nº 579, de 1º de junho de 2010)

Art. 9º. As indenizações por sacrifício sanitário serão feitas diretamente ao proprietário e corresponderá a cada animal bovino (bovino ou bubalino), suíno, ovino ou caprino, calculada pelo valor de reposição por outro da mesma espécie, idade, sexo e peso vivo. (alterado pela lei complementar nº 579, de 1º de junho de 2010)

§ 1º. As indenizações serão restritas aos animais de criação localizadas no território do Estado de Rondônia.

§ 2º. As indenizações só serão devidas por animais constantes na ficha de controle sanitário e movimentação animal declarada na IDARON, cujo sacrifício ou abate sanitário tenham sido devido por ato do Poder Público Estadual.

§ 3º. No caso de determinação de sacrifício sanitário de rebanho oficialmente certificado, dentro do prazo de validade, como livre da doença objeto da medida sanitária, os animais serão taxados pelo preço médio de mercado.

§ 4º. No caso do abate sanitário, as indenizações serão limitadas a, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor animal, apurado conforme os critérios previstos em Lei Complementar.

§ 5º. Não terá direito à indenização o produtor que impedir ou dificultar, de qualquer modo, a ação sanitária e/ou que não estiver adimplente com o pagamento da taxa do FESA-RO, nos limites dos recursos existentes no fundo.

Art. 10. As indenizações previstas nesta Lei Complementar são de caráter suplementar às previstas na legislação federal e não impedem acordos para composição da participação de cada ente federado quando o pagamento for devido.

Art. 10-A. Para a consecução dos objetivos dispostos nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º desta Lei Complementar, o FESA-RO poderá celebrar convênios, contratos, ajustes e acordos com instituições públicas, da administração direta, indireta e privadas, objetivando o apoio às ações da defesa animal e do desenvolvimento da pecuária estadual (inserido pela lei complementar nº 564, de 3 de março de 2010).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo na alínea “c” do inciso III do artigo 150, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até a implementação da cobrança da taxa instituída pelo artigo 2º desta Lei Complementar, a emissão da GTA ficará condicionada ao pagamento da taxa prevista na Lei nº 982, de 6 de junho de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

III - potencializar a integração dos beneficiários nas suas comunidades;

IV - potencializar a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho; e

V - gerar renda nas comunidades.

Art. 4º. O Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho consiste:

I - na concessão de auxílio-pecuniário, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada beneficiário;

II - na organização de atividades de qualificação profissional, ministradas pelos órgãos estaduais ou por entidades conveniadas ou parceiras;

III - na articulação, junto aos organismos financeiros, de financiamento a pequenos negócios, na modalidade de crédito acompanhado; e

IV - no acompanhamento aos beneficiários, via trabalho de agentes de desenvolvimento social, visando ajudá-los em seu esforço de inserção no mundo do trabalho.

§ 1º. As tarefas desempenhadas por alunos beneficiados pelo Programa terão a natureza de atividades extracurriculares e caráter meramente preparatório para o mercado de trabalho.

§ 2º. O pagamento do auxílio-pecuniário será feito mediante crédito bancário, em nome do beneficiário do Programa, representado pelo responsável legal.

Art. 5º. São exigências mínimas para que o aluno possa participar do Programa:

I - estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio da Rede Pública do Estado;

II - ter renda familiar inferior a meio salário-mínimo por pessoa; e

III - viver em condições precárias de moradia.

Parágrafo único. Caso necessário, o Poder Executivo poderá acrescentar outros critérios, visando selecionar os alunos que se inscreverem no Programa.

Art. 6º. Para fazer jus ao benefício de que trata a Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015, o aluno selecionado terá uma jornada semanal de trabalho de 15 (quinze) horas, em Escolas Estaduais ou em órgãos da área de assistência social do Governo Estadual.

§ 1º. O auxílio-pecuniário será concedido pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, caso o aluno continue a preencher as exigências estabelecidas para a concessão da bolsa.

§ 2º. A permanência do aluno no Programa está condicionada à sua aprovação no ano letivo que corresponder ao período de concessão da bolsa.

Art. 7º. Para participar do Programa, o beneficiário, além de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 5º deste Decreto, deverá:

I - manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no mês de pagamento do benefício;

II - cumprir a carga horária fixada para as atividades de qualificação profissional; e

III - não ultrapassar os limites de faltas estipuladas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 8º. O enquadramento nos critérios para a concessão dos benefícios será realizado quando do cadastramento inicial, podendo ser revisto em qualquer fase do Programa.

Art. 9º. A concessão do benefício do Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho será interrompida se:

I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada após o ingresso no Programa;

II - o beneficiário tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no mês de pagamento do benefício, sem justificativa acompanhada de documento comprobatório;

III - deixar de comparecer ao seu local de trabalho sem motivo justo; e

IV - forem descumpridos quaisquer dos requisitos previstos neste Decreto e na Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015, ou desatendidas as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à direção da unidade escolar e do órgão onde o aluno trabalha informar à coordenação do Programa, respectivamente, caso o aluno incida nas hipóteses previstas neste artigo.

Art. 10. Será excluído do Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar meio ilícito para a obtenção dos benefícios tratados neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de recebimento ilícito do auxílio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.825, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, criado pela Lei Complementar n. 536, de 9 de dezembro de 2009, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, e executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, reger-se-á pelo presente Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Para fins de execução deste Regulamento, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Abate Sanitário é a medida determinada pelo Poder Público consistente no abate de animais em razão de emergência veterinária declarada, efetiva ou potencial, com aproveitamento integral ou parcial de produtos ou subprodutos, desde que realizado em estabelecimento sujeito à inspeção oficial;

II - Agricultura de Subsistência é aquela na qual o grupo familiar extrai, de seu trabalho na propriedade, renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

III - Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária é o agente público que exerce o cargo máximo de direção da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO;

IV - Emergência Veterinária Efetiva é a situação fática que demanda imediata implementação de ações sanitárias necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de comprovado foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, compro-

metedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

V - Emergência Veterinária Potencial é a situação fática que demanda imediata implementação de ações sanitárias necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de possível foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

VI - Risco Alimentar é o estado de fato eventualmente resultante do vazio sanitário, em que o grupo familiar cuja ocupação principal seja a agricultura de subsistência é impedido de exercê-la;

VII - Sacrifício Sanitário é a medida determinada pelo Poder Público consistente no abate de animais em razão de emergência veterinária declarada, efetiva ou potencial, sem aproveitamento de produtos ou subprodutos; e

VIII - Vazio Sanitário é a vedação imposta pelo Poder Público para que o proprietário, possuidor ou detentor de determinada propriedade ou estabelecimento nela não introduza, mantenha ou permita o trânsito de animais, objetivando a eliminação do agente causador de doença contemplada em programa oficial de sanidade animal, ou mesmo evitar seu reaparecimento.

§ 1º. A Emergência Veterinária Potencial será declarada em ato específico da Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária, mediante fundamentado relatório da Diretoria Técnica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

§ 2º. A Emergência Veterinária Efetiva será declarada em ato específico do Governador do Estado, após provocação da Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária, e independência da prévia declaração da Emergência Veterinária Potencial.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º. O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, criado com a finalidade de prestar suporte à execução de programas oficiais de sanidade animal, tem como objetivo o fortalecimento das ações de defesa agropecuária inerentes à saúde dos rebanhos do Estado de Rondônia.

Art. 4º. As ações desenvolvidas pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO devem estar em consonância com os Programas Nacionais de Sanidade Animal e o Código Zoossanitário Internacional, da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Do Conselho Deliberativo

Art. 5º. O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO será composto por membros representantes dos órgãos e entidades abaixo arrolados, ou aqueles que vierem a sucedê-los:

I - Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na qualidade de Presidente;

II - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente;

III - um representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

IV - um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO; e

V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Art. 6º. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - homologar a lista de beneficiários das indenizações prevista na Lei n. 3.504, de 3 de fevereiro de 2015;

II - homologar os critérios de apuração dos valores das indenizações a serem concedidas nas ações de emergência veterinária;

III - homologar os valores definidos para concessão das indenizações nas ações de emergência veterinária;

IV - propor e acompanhar a execução de medidas para o funcionamento das atividades de vigilância epidemiológica relacionadas ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

V - propor e acompanhar a execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária;

VI - aprovar os planos físico-financeiros para utilização dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

VII - homologar os critérios e valores destinados a repasses em situações de risco alimentar por vazio sanitário; e

VIII - homologar os critérios e valores destinados a repasses para a certificação e rastreabilidade bovina e bubalina em propriedades com até 1 (um) módulo fiscal - 60 (sessenta) hectares.

§ 1º. O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia emitirá resoluções acerca de orientações e deliberações superiores.

§ 2º. Os membros governamentais do Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, serão designados pelo Governador do Estado.

§ 3º. Os membros não governamentais do Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas entidades e designados pelo Governador do Estado.

§ 4º. Os membros titulares do Conselho Deliberativo serão substituídos em suas faltas eventuais, ou nos impedimentos legais, pelos respectivos suplentes, designados na forma dos parágrafos anteriores.

§ 5º. A participação no Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já percebida pelo exercício de suas funções nos órgãos e entidades de origem.

§ 6º. Compete, ainda, ao Conselho deliberar, semestralmente, sobre os trabalhos da Secretaria Executiva, analisando os demonstrativos, os relatórios das aplicações financeiras e as prestações de contas.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, além de presidir as reuniões do Conselho:

I - baixar resoluções, normas de procedimentos e instruções disciplinadoras adicionais para o uso dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, submetidas previamente ao Conselho Deliberativo;

II - convocar previamente os membros do Conselho Deliberativo para as reuniões ordinárias e extraordinárias, exercendo voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Conselho; e

III - submeter ao Conselho Deliberativo os casos omissos e dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto.

§ 1º. O Presidente do Conselho do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia instituirá a Comissão de Preços da Defesa Agropecuária e a Comissão de Indenização da Defesa Agropecuária, composta por três membros cada, dentre os servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

§ 2º. A participação nas comissões a que se refere o § 1º será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela por eles já percebida pelo exercício de suas funções.

IV-Ordenar pagamentos e adiantamentos de nume-

Art. 8º. Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, o Vice-Presidente exercerá as funções em substituição.

Art. 9º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. A reunião cuja pauta inclua como item a análise e aprovação das contas do semestre deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do encerramento do semestre.

§ 2º. As reuniões serão convocadas por escrito, com data, hora e local fixados e pauta especificada.

§ 3º. Os membros do Conselho Deliberativo, salvo em casos emergenciais, deverão tomar conhecimento da pauta dos trabalhos pelo menos cinco dias úteis antes da data fixada para a reunião.

§ 4º. No impedimento do comparecimento do conselheiro titular, este deverá convocar o seu suplente.

§ 5º. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões juntamente com os conselheiros titulares, na condição de assistentes e sem direito a voto quando estiverem nesta condição.

Art. 10. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros presentes na reunião.

§ 1º. O Conselho Deliberativo poderá reunir-se com a presença mínima de três de seus membros.

§ 2º. Os representantes da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Fundo Estadual de Febre Aftosa - FEFA poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, com o direito à voz apenas.

§ 3º. Poderá ser convidada a participar de reunião do Conselho Deliberativo, com direito à voz apenas, a entidade ou pessoa de notório saber em área objeto de discussão, previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11. O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO contará com uma Secretaria Executiva com estrutura operacional e administrativa suportadas pela IDARON, cujo titular será designado pelo Presidente da Agência.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva será composta por quatro membros, quais sejam o Secretário Executivo, o Secretário Administrativo, o Coordenador Orçamentário e o Coordenador Financeiro, indicados dentre os servidores da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

Art. 13. Compete à Secretaria Executiva:

I - elaborar quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação das despesas do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

II - elaborar as respectivas resoluções, instruções normativas, convênios, contratos, protocolos e acordos, bem como as demais providências necessárias à operacionalização do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

III - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia, lavrando as respectivas atas;

IV - registrar e controlar as receitas, despesas, e os movimentos bancários do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, mantendo atualizados os dados sobre a movimentação de recursos financeiros, sempre disponíveis para apreciação do Conselho Deliberativo;

V - classificar as diferentes operações contábeis do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, segundo o plano de contas do Estado, de forma a identificar a dotação orçamentária da cadeia produtiva e atividade correlata a que o contribuinte se vincula;

VI - estabelecer a sistemática para o recolhimento dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, a ser implementada por meio de Resolução do Presidente do Conselho Deliberativo do FESA/RO, de maneira a identificar a origem e facilitar o controle da receita;

VII - executar as tarefas necessárias às atividades de administração do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO e à realização de aquisições de bens e serviços, utilizando a estrutura da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO;

VIII - organizar a documentação necessária, bem como a pauta a ser discutida nas reuniões do Conselho Deliberativo;

IX - executar as diligências demandadas em processos do Conselho Deliberativo;

X - instruir processos sujeitos aos pronunciamentos do Presidente do Conselho Deliberativo;

XI - receber, protocolar e preparar a correspondência recebida e expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

XII - manter atualizados os arquivos e documentos;

XIII - elaborar as prestações de contas dos recursos administrados pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, emitindo os relatórios que serão submetidos ao Conselho Deliberativo;

XIV - publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Estado, os valores depositados nas dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, por cadeia produtiva e atividade correlata, e prestar contas dos referidos valores, semestralmente, aos membros do Conselho Deliberativo; e

XV - remeter à Controladoria Geral do Estado os documentos necessários para o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

II - encaminhar à deliberação do Conselho Deliberativo pedidos de recursos financeiros, acompanhados de estudos e planos de aplicação;

III - informar, em reunião do Conselho Deliberativo, a disponibilidade financeira do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

Revogado pelo Decreto 20.655/2016

IV - ordenar pagamentos e adiantamentos de numerários aprovados pelo Conselho Deliberativo, observadas as exigências legais previstas para cada caso;

V - analisar relatórios de prestações de contas e, após submeter ao Conselho Deliberativo, encaminhar o relatório consolidado à Controladoria Geral do Estado;

VI - providenciar a publicação de atos e despachos do Conselho Deliberativo, atinentes aos assuntos relacionados ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

VII - dar cumprimento às diligências demandadas em processos pelo Conselho Deliberativo;

VIII - fiscalizar os serviços da Secretaria Executiva, informando o Conselho Deliberativo quando verificadas falhas ou irregularidades;

IX - relatar a tomada de contas ao Conselho Deliberativo, determinando as devidas providências após sua aprovação; e

X - solicitar esclarecimentos ao Conselho Deliberativo sobre os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto.

Art. 15. Compete ao Secretário Administrativo redigir documentos, como Ofícios, Resoluções, Instruções Normativas, atas das reuniões do Conselho Deliberativo, bem como outras atividades afins que sejam necessárias às atividades do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 16. Compete ao Coordenador Orçamentário realizar a elaboração da peça orçamentária, controles de execução das despesas e outras relativas à execução orçamentária dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 17. Compete ao Coordenador Financeiro realizar controles da arrecadação da receita e dos recursos financeiros, exames das prestações de contas e outras relativas à execução financeira dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 18. A participação na Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela por eles já percebida pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA GESTÃO

Art. 19. Os recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO são destinados ao custeio de:

I - ações necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

II - execução de ações preventivas inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;

III - indenização de danos materiais ocasionados a terceiros na execução do disposto nos incisos I e II, deste artigo, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal, desde que os beneficiários não tenham agido com dolo ou culpa;

IV - indenizações decorrentes do abate sanitário ou sacrifício sanitário de animais atingidos por doenças erradicadas ou outras infectocontagiosas contempladas em programas sanitários do Estado de Rondônia ou União Federal;

V - indenizações decorrentes da destruição de produtos ou subprodutos de origem animal;

VI - indenizações decorrentes de vazio sanitário, quando do ato público resultar comprovado ou iminente risco alimentar;

VII - suplementação de ações inerentes à vigilância sanitária dos rebanhos;

VIII - suplementação das ações de certificação e rastreabilidade de bovinos em propriedades de até um módulo fiscal; e

IX - execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária.

Art. 20. A receita apurada pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO será destinada na proporção:

I - de 50% (cinquenta por cento) ao custeio do previsto nos incisos I a VIII do artigo 19, deste Decreto; e

II - de 50% (cinquenta por cento) ao custeio do previsto no inciso IX do artigo 19, deste Decreto.

Art. 21. Para fins de execução do disposto no artigo 19 deste Decreto, o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia disporá de quatro contas bancárias, sendo uma conta acolhedora, duas contas executoras e uma conta relacionamento.

§ 1º. Conta acolhedora é aquela destinada à recepção de toda a receita recolhida ao Fundo, para posterior destinação dos percentuais previstos no artigo 20, deste Decreto.

§ 2º. Conta executora é aquela destinada à recepção dos percentuais previstos no artigo 20 e posterior execução do previsto no artigo 19, ambos deste Decreto.

§ 3º. Conta relacionamento é aquela destinada à operacionalização das despesas sujeitas ao regime de suprimento de fundos de que trata o artigo 34, deste Regulamento, com recursos oriundos dos percentuais de que trata o artigo 20, inciso I, deste Decreto.

§ 4º. Os percentuais de que trata o artigo 20, deste Decreto, serão destinados às contas executoras no quinto dia útil de cada mês, e incidirá sobre o saldo integral da conta acolhedora no encerramento do movimento no mês imediatamente anterior.

Art. 22. As indenizações previstas neste Decreto serão realizadas diretamente ao titular da propriedade, conforme registros da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, limitada aos animais previamente declarados na ficha de movimentação de bovinos, em relação aos quais não deverá haver qualquer pendência de natureza sanitária, administrativa ou tributária imputável ao titular.

Art. 23. As indenizações decorrentes de sacrifício sanitário de bovinos, caprinos, ovinos ou suínos serão realizadas pelo valor de reposição por outro da mesma espécie, idade, peso vivo e gênero na data do sacrifício, considerado como tal o valor estabelecido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN na Pauta de Preços Mínimos para fins de incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, mediante prévia manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária.

Art. 24. As indenizações decorrentes de abate sanitário de bovinos, caprinos, ovinos e suínos corresponderão à diferença entre o valor auferido com o aproveitamento de seus produtos e subprodutos e o valor de reposição por outro da mesma espécie, idade, peso vivo e gênero, limitado a 70% (setenta por cento) do valor do animal.

Art. 25. As indenizações decorrentes de atuação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO na fiscalização e execução das atividades de vigilância e defesa sanitária, a exemplo da interdição da propriedade, bem como do vazio sanitário, serão apuradas pela Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, de acordo com a documentação apresentada pelo beneficiário, observando no que couber o previsto nos artigos 23 e 24, deste Decreto.

§ 1º. O requerimento de indenização deverá ser instruído com prova do valor auferido com o aproveitamento dos produtos e subprodutos dos animais abatidos, o que será realizado mediante apresentação dos correspondentes documentos fiscais, os quais serão apreciados pela Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, que deverá atestar que os mesmos guardam conformidade com aqueles praticados no mercado local da propriedade.

§ 2º. Se os preços constantes nos documentos fiscais a que se refere o § 1º forem superiores àqueles encontrados pela Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, a Comissão emitirá o correspondente Laudo de Arbitramento de Preço.

§ 3º. A Comissão de Indenizações da Defesa Agropecuária formalizará a correspondente proposta de indenização, observado o disposto nos parágrafos precedentes, a qual será submetida à Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 26. O requerimento de indenização deverá ser subscrito pelo interessado ou procurador e poderá ser realizado em formulário padronizado, conforme modelo estabelecido pela Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - nome completo e qualificação pessoal do titular da propriedade ou estabelecimento;

II - conta bancária que receberá o crédito da indenização;

III - dados cadastrais da correspondente ficha de controle sanitário e movimentação animal; e

IV - quantidade de animais abatidos ou sacrificados, com o valor total da indenização pleiteada.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com comprovantes do disposto nos incisos I a III, deste artigo, bem como de demonstrativo individualizado do valor pleiteado em relação a cada animal.

Art. 27. O requerimento será apresentado à unidade de movimentação da ficha de controle sanitário, incumbindo ao respectivo chefe o seu encaminhamento à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, no prazo de até cinco dias corridos.

Art. 28. Recebidos os autos pela Secretaria Executiva e verificado o preenchimento do disposto no artigo 26 deste Decreto, serão os autos encaminhados à Comissão de Indenizações da Defesa Agropecuária, que solicitará a manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, nos termos dos artigos 23, 24 e 25, deste Decreto.

Art. 29. Colhida a manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, a Comissão de Indenizações da Defesa Agropecuária elaborará a correspondente Proposta de Indenização, submetendo-a à Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia que, após manifestação das unidades de controle interno e consultoria jurídica, nessa ordem, decidirá quanto a sua homologação ou rejeição.

Art. 30. A Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO poderá solicitar a apresentação de informações complementares ao interessado, bem como requisitar à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO as diligências que entender imprescindíveis à apreciação do requerimento.

Art. 31. Deferido o pedido indenizatório, integral ou parcialmente, os autos serão remetidos à Secretaria Executiva para realização do pagamento.

Art. 32. Das decisões da Presidência que indeferirem integral ou parcialmente o pleito indenizatório, caberá recurso ao Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, no prazo de até trinta dias corridos, contados da inequívoca notificação do requerente, que será realizada pessoalmente ou pela imprensa oficial.

Parágrafo único. Na apreciação dos processos a que se refere o caput deste artigo impõe-se à Presidência do Conselho Deliberativo abstenção regimental, resguardado, todavia, seu pleno direito à livre manifestação.

Art. 33. São suplementares à vigilância sanitária dos rebanhos as ações e medidas que, objetivando o aprimoramento das correspondentes ações sanitárias, implementem maior grau de segurança higiênico-sanitária à produção animal do Estado de Rondônia, inclusive por ocasião de emergência veterinária potencial ou efetiva.

Parágrafo único. A suplementação de ações inerentes à vigilância sanitária dos rebanhos será realizada pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, mediante solicitação fundamentada da Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária, e dar-se-á por execução direta ou indireta.

Art. 34. Serão processadas mediante regime simplificado de suprimento de fundos as despesas necessárias à implementação de medidas sanitárias decorrentes de emergência veterinária potencial ou emergência veterinária efetiva, quando a sujeição de seu processamento ao regime ordinário de execução de despesas puder resultar na ineficácia das medidas ou mitigação sensível de seus efeitos.

§ 1º. Sujeitam-se naturalmente ao regime de suprimento de fundos:

I - aquisição de bens de consumo, em quantidade necessária ao enfrentamento inicial da emergência veterinária, assim compreendido o período necessário para que o suprimento da necessidade ocorra mediante utilização dos bens já em estoque, a partir de aquisição direta ou do correspondente procedimento licitatório;

II - aquisição de bens duráveis, em quantidade necessária ao enfrentamento inicial da emergência sanitária, assim compreendido o período necessário para que o suprimento da necessidade ocorra mediante utilização dos bens já em estoque, a partir de aquisição direta ou do correspondente procedimento licitatório;

III - antecipação de numerário correspondente à concessão de diárias de serviço aos servidores e colaboradores eventuais;

IV - aquisição de serviços de hotelaria destinados aos servidores e colaboradores eventuais não indenizados mediante concessão de diárias de serviço;

V - aquisição de serviços de alimentação destinados aos servidores e colaboradores eventuais não indenizados mediante concessão de diárias de serviço;

VI - aquisição de serviços gerais de pessoa natural ou jurídica, inclusive aqueles inerentes:

a) a tradução linguística;

b) a condução, desinfecção, lavagem e manutenção de veículos aquáticos e terrestres; e

c) ao manejo de animais e equipamentos;

VII - aquisição de serviços de especificações ou natureza especiais, regularmente justificados pela Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária.

§ 2º. É vedada a execução das despesas previstas nos incisos III a V, do § 1º, deste artigo, concomitantemente à concessão de diárias, salvo mediante correspondente dedução individualizada daquelas no valor correspondente a essas.

§ 3º. Na impossibilidade de pagamento das despesas previstas neste artigo mediante utilização do cartão de débito, fica autorizado o saque do numerário correspondente, limitado a 80% (oitenta por cento) do adiantamento liberado para o cartão.

§ 4º. A prestação de contas das despesas previstas neste artigo será realizada no prazo de até trinta dias corridos, contados do dia imediatamente subsequente à declaração de encerramento da emergência sanitária, ou a cada trinta dias se a emergência veterinária superar respectivo período.

§ 5º. Mediante comprovação fundamentada da impossibilidade de emissão de documento fiscal, a prestação de contas poderá ser instruída com o correspondente recibo, o qual deverá ser acompanhando de declaração do suprido e de dois outros servidores acerca da veracidade de seu conteúdo, bem como da circunstância impeditiva da emissão do documento fiscal.

§ 6º. Em razão da imprevisibilidade da ocorrência de emergências veterinárias, a Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia poderá conceder suprimento de fundos com exclusiva finalidade de atendimento dessas emergências, cujo prazo de aplicação será coincidente com o exercício financeiro.

§ 7º. Aplica-se à execução das despesas previstas neste artigo, as disposições do Decreto n. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, ou outra norma que o substituir, desde que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 35. Na execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária deverá ser observada a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente ao procedimento licitatório.

Art. 36. A aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer mediante proposições analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º. As prioridades na aplicação dos recursos serão estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. O Conselho Deliberativo poderá autorizar a Secretaria Executiva a conceder os recursos para as despesas necessárias à implementação de medidas sanitárias, decorrentes de emergência veterinária potencial ou emergência veterinária efetiva, de que trata o artigo 34, deste Regulamento, mediante requerimento do interessado e deferimento do Presidente do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 37. São beneficiários do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, para fins de indenização e percepção de recursos para suprir situações de risco alimentar, os proprietários de animais de criação localizados no território do Estado de Rondônia que atendam o que dispõe a Lei 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, e que se enquadrem nas seguintes condições:

I - possuam animais portadores das enfermidades, encaminhados para sacrifício ou abate sanitário;

II - possuam animais passíveis de contato com portadores das enfermidades e que sejam encaminhados para sacrifício ou abate sanitário, obedecendo ao Código Zoonosológico Internacional;

III - sofram danos materiais na execução do disposto nos incisos I e II, da Lei n. 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal e desde que não tenham agido com dolo ou culpa;

IV - tenham cumprido a legislação federal e estadual vigente e os programas específicos de controle e vigilância epidemiológica em que estejam inseridos; e

V - estejam adimplentes com as obrigações sanitárias e tributárias relacionadas ao controle e à vigilância epidemiológica no Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O mandato dos representantes Governamentais do Conselho Deliberativo coincidirá com sua permanência no cargo de origem.

Art. 39. O mandato dos representantes não Governamentais do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida sua recondução para mais um mandato.

Parágrafo único. A indicação dos suplentes será automaticamente extinta quando houver a saída dos membros titulares do Conselho Deliberativo de seus cargos nas respectivas instituições.

Art. 40. Os valores que já se encontram depositados na conta única do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO deverão ser remanejados para as contas executoras, nos percentuais a que se refere o artigo 20, deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.826, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Cria Comissão Especial Multidisciplinar para realizar todos os atos necessários às ações de manejo dos búfalos (*Bubalus bubalis*) da Fazenda Pau D'Óleo, de propriedade do Estado, no Município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de solução urgente dos passivos ambientais ocasionados pela introdução de búfalos na propriedade denominada Fazenda Pau D'Óleo, pertencente ao patrimônio do Estado, localizada no Município de São Francisco do Guaporé;

Considerando que a introdução desses animais foi realizada pelo Estado em decorrência de projeto agropecuário não executado;

Considerando que o búfalo é um animal, pela legislação, exótico e doméstico, e que seu habitat tem características diversas da região rondoniense;

Considerando que os impactos gerados pelos búfalos na região vêm alterando consideravelmente o ecossistema, com reflexos perceptíveis na cadeia trófica da ictiofauna, mamíferos, aves, danos à vegetação e outros, além das mudanças implementadas em relação ao potencial hídrico, gerando efeitos diretos no poder de retenção de água na região a ponto de atingir o ciclo hidrológico - regime de chuvas;

Considerando que a Fazenda Pau D'Óleo está localizada na zona de entorno da Reserva Biológica Federal - Rebio do Guaporé, conforme preconizado no Decreto Federal n. 99.274/90, que atribui à área as mesmas condicionantes de preservação do interior da Unidade de Conservação;

Considerando que a política estadual de controle sanitário implica na adoção de medidas de acompanhamento de toda e qualquer endemia que possa alcançar o setor produtivo da pecuária;

Considerando a instauração do Inquérito Civil Público n. 1.31.000.000325/2009-15 pelo Ministério Público Federal, cujo objeto é apurar informações de Sítios Arqueológicos danificados por intervenções humanas (aterros e pista de pouso) e pelos búfalos na Fazenda Pau D'Óleo na Rebio do Guaporé;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Multidisciplinar com o objetivo de realizar todas as medidas necessárias à solução dos impactos ocasionados pelos búfalos (*Bubalus bubalis*) que se encontram na área da Fazenda Pau D'Óleo e imediações com impacto direto, dentro das limitações de ação de acordo com o domínio da área, onde atuará mediante autorização expressa do detentor.

Art. 2º. A Comissão Especial Multidisciplinar será coordenada e supervisionada por membros do Gabinete do Governador, ao qual estará diretamente ligada por suas atribuições.

Art. 3º. Sem prejuízo das competências dos órgãos com pertinência temática, a Comissão Especial Multidisciplinar será nomeada por ato do Governador, com a seguinte composição:

I - um Coordenador-Geral, vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

II - um Subcoordenador, vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

III - um Secretário, vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

IV - um membro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e seu respectivo suplente;

V - um membro da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e seu respectivo suplente;

VI - um membro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e seu respectivo suplente;

VII - um membro do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e seu respectivo suplente;

VIII - um membro do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA e seu respectivo suplente;

IX - um membro da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e seu respectivo suplente;

X - um membro do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA e seu respectivo suplente;

XI - um membro da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER e seu respectivo suplente;

XII - um membro da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e seu respectivo suplente;

XIII - um membro da Universidade Federal de Rondônia - UNIR e seu respectivo suplente;

XIV - um membro da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e seu respectivo suplente; e

XV - um membro da Coordenadoria Técnica Legislativa - COTEL e seu respectivo suplente.

Art. 4º. A composição da Comissão Especial Multidisciplinar ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Constituem atribuições da Comissão Especial Multidisciplinar:

I - promover todos os estudos técnicos concernentes aos impactos gerados pelos búfalos na área estipulada no artigo 1º deste Decreto;

II - elaborar o projeto de execução do manejo de búfalos e apresentá-lo aos órgãos responsáveis pela expedição das autorizações, permissões e licenças em todas as esferas afetas ao problema;

III - acompanhar os órgãos envolvidos na execução das ações programadas, prestando a devida assessoria técnica e operacional para o melhor andamento possível das atividades;

- XV - Distrito de Oriente Novo;
XVI - Distrito de 2 de Novembro;
XVII - Distrito de Entre Rios;
XVIII - Distrito de Estrela; e
XIX - Distrito de São Marcos.

Art. 2º. A Delegacia de Polícia situada no Município de Jaru atenderá as ocorrências policiais das seguintes localidades:

- I - Jaru;
II - Theobroma;
III - Governador Jorge Teixeira;
IV - Distrito de Palmares do Oeste;
V - Distrito de Jaruaru;
VI - Distrito de Colina Verde;
VII - Distrito de Bom Jesus;
VIII - Distrito de Santa Cruz da Serra; e
IX - Distrito de Tarilândia.

Art. 3º. A Delegacia de Polícia situada no Município de Machadinho D'Oeste atenderá as ocorrências policiais das seguintes localidades:

- I - Machadinho d'Oeste;
II - Vale do Anari;
III - Distrito do 5º BEC;
IV - Distrito de Tabajara;
V - Distrito de Oriente Novo;
VI - Distrito de 02 de Novembro;
VII - Distrito de Entre Rios;
VIII - Distrito de Estrela;
IX - Distrito de São Marcos; e
X - Distrito de Alto Alegre.

Art. 4º. A Delegacia de Polícia situada no Município de Ariquemes atenderá as ocorrências policiais das seguintes localidades:

- I - Ariquemes:
a) Rio Crespo;
b) Cacaúlândia;
c) Monte Negro;
d) Alto Paraíso;
e) Distrito de Bom Futuro; e
f) Distrito de Massangana;
II - Buritis;

- a) Campo Novo de Rondônia;
b) Distrito de Jacinópolis;
c) Distrito de Rio Branco; e
d) Distrito de Três Coqueiros;
III - Cujubim.

Art. 5º. Fica criada 1 (uma) Função Gratificada de Delegado Regional e incorporada ao Anexo III, da Lei Complementar nº 733/2013, na Tabela da Polícia Civil, nos termos do artigo 83, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º. Fica criado, na Delegacia Regional de Jaru da Polícia Civil, o Núcleo de Perícias Criminais, cuja estruturação segue padrão das Delegacias Regionais de Polícia Judiciária Civil Existentes.

Art. 7º. As despesas correntes de execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.504, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA-RO, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA-RO.

Art. 2º. O FESA-RO destinar-se-á, precipuamente:

I - à execução de ações necessárias à eliminação, mitigação ou controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

II - à execução de ações preventivas, inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;

III - à execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária; e

IV - à indenização de danos materiais ocasionados a terceiros na execução do disposto nos incisos I e II, deste artigo, bem como na execução

das demais ações próprias da defesa sanitária animal, conforme previsto em regulamento e desde que os beneficiários não tenham agido com dolo ou culpa.

§ 1º. No exercício de seus objetivos institucionais, poderá o FESA-RO firmar acordos de cooperação, contratos, convênios, parcerias ou afins com entidades de caráter privado ou público, inclusive com a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, devendo em qualquer caso observar as prescrições de seu regulamento e aquelas inerentes às contratações da Administração Pública.

§ 2º. A utilização de recursos na hipótese prevista no inciso III, deste artigo, é limitada a 50% (cinquenta por cento) da arrecadação do FESA-RO, na forma do Regulamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.505, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o *caput* do artigo 2º da Lei n. 2.913, de 3 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei n. 2.913, de 3 de dezembro de 2012, que "Autoriza a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito, e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Na cobrança de créditos do Estado, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Estado autorizados a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não-tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior a 1.000 (um mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO.

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.068, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Acrescenta e altera dispositivos do artigo 2º, da Lei nº 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

V - à execução de capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos de servidores públicos, estudantes, produtores agropecuários, trabalhadores rurais, funcionários de estabelecimentos agropecuários e transportadores de animais, seus produtos e subprodutos, em temas relacionados ao cumprimento e aprimoramento da execução da defesa sanitária animal no Estado de Rondônia; e

VI - à execução de despesas necessárias ao efetivo cumprimento das ações de defesa sanitária animal relacionadas às contratações de serviços e aquisição de bens.

§ 2º. Para a execução das ações preventivas previstas no inciso II, deste artigo, poderão ser disponibilizados recursos para realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, diagnósticos, estudos e levantamentos de dados e informações agropecuárias relacionados com o desenvolvimento da defesa sanitária animal.

§ 3º. Na gestão e desenvolvimento tecnológico da defesa sanitária animal poderá ser realizada a aquisição de sistemas informatizados e/ou a contratação de empresas prestadoras de serviço para o desenvolvimento de soluções tecnológicas.

§ 4º. A forma de indenização dos danos materiais previstos no inciso IV, deste artigo, ocorrerá pelo valor de reposição, considerado como tal os valores estabelecidos pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, na Pauta de Preços Mínimos para fins de incidência do ICMS, mediante prévia manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária.

§ 5º. A forma de execução dos recursos do FESA-RO será definida em Lei Orçamentária Anual, preservando o limite mínimo de reserva orçamentária de 10% (dez por cento), sobre o valor total remanescente até 31 de dezembro de 2016, bem como igual fração sobre a arrecadação de cada exercício futuro, em atendimento o inciso IV, deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.069, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Institui a obrigatoriedade de aposição de Selo Fiscal de Controle em vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais minerais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de uso, por parte dos contribuintes do ICMS, de Selo Fiscal de Controle para aposição em vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo disciplinará as características, as especificações técnicas, a forma de utilização e demais requisitos do Selo Fiscal de Controle referido neste artigo, bem como outras obrigações acessórias relacionadas com a sua exigência.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica acrescentada a alínea “t” ao inciso VIII do artigo 77, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996:

“Art. 77.....

VIII -

t) em relação ao Selo Fiscal de Controle:

1. entrega, remessa, transporte, recebimento, estoque ou depósito de vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água acondicionada de sais, sem o Selo Fiscal de Controle, quando de afixação obrigatória - multa de 01 (uma) UPF/RO por vasilhame em situação irregular;

2. aposição irregular do Selo Fiscal de Controle - multa 01 (uma) UPF/RO por vasilhame em situação irregular;

3. extravio de Selo Fiscal de Controle - multa de 01 (uma) UPF/RO por selo extraviado;

4. deixar de comunicar ao Fisco o extravio de Selo Fiscal de Controle - multa de 20 (vinte) UPF/RO por evento não informado;

5. deixar de devolver ao Fisco Selo Fiscal de Controle inutilizado - multa de 01 (um) UPF/RO por selo inutilizado e não devolvido; e

6. confecção do Selo Fiscal de Controle em desacordo com as especificações previstas na legislação tributária - multa 02 (duas) UPF/RO por selo confeccionado.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO**DE AUDITORIA Nº 30/2019 – GFAI-CGE**

PROCESSO	0015109155/2019-60
UNIDADE	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA - FESA
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO	2018

Trata-se o presente sobre a prestação de contas anual, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inciso III Art. 7º da Instrução Normativa nº 13-TCE-RO.

Os exames foram efetuados conforme metodologia e procedimentos informados no item 2.3 - constante no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA.

Destarte, fundamentado nos autos da Prestação de Contas, mais especificamente no item 21- Ressalvas e Recomendações e 23 - Parecer Técnico ambos do RCA e ainda a informação nº 42 GFAI-CGE, opina-se pelo presente **Certificado no Grau Regular com Ressalvas** nos termos do §2º Art.16 da Lei Complementar 758.

Porto Velho, 28 de março de 2019.

APROVO:**Francisco Lopes Fernandes Netto****Controlador Geral do Estado**

Jader Terceiro dos Santos

CRC n. 02985/0

Portaria n.89/CGE/NHR 14/09/2018



Documento assinado eletronicamente por **Jader Terceiro dos Santos, Técnico(a)**, em 28/03/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5251790** e o código CRC **F75D7042**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0015.109155/2019-60

SEI nº 5251790



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

F
E
S
A

RELATÓRIO DE GESTÃO

2018

PORTO VELHO – RONDÔNIA



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

DANIEL PEREIRA

Governador do Estado de Rondônia

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Diretor Executivo

ISIS GOMES QUEIROZ

Diretora Executiva

CAROLINE ARAÚJO CADAMURO

Coordenadora Técnica

SANDRA REGINA MILANE CHAGAS

Coordenadora de Administração e Finanças

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Coordenadora de Administração e Finanças

FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS

Gerente de Defesa Sanitária Animal

AURÉLIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO

Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO—FESA 2018

EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Rafael Luis da Siva

Ruy Alves Rodrigues Pinheiro

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Fabiano Alexandre dos Santos

Júnior Cleber Alves Paiva

Margarete Eliane Garbellini Aprício

Walmir Ferreira da Silva

Adeilton Ricardo da Silva

Jefferson Notario Barbosa

Edmundo Gerônimo de Oliveira

Fabiano Cangussu Soares

Geralda Genuína da Fonseca

Josiléia Tavares de Souza



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Sumário

MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
1. APRESENTAÇÃO	7
1.1 Aspectos Institucionais do Fundo.....	7
1.2 Rol dos Responsáveis	8
2. RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	10
2.1. Gestao PPA 2018	10
2.2. Execução Orçamentária.....	12
2.3. Programas e Ações	12
2.4. Dotação Inicial	13
2.5. Programas	13
2.6. Ações e Atividades	13
2.7. A Execução Orçamentário-Financeira dos Programas.....	14
2.8. Análise da Execução Orçamentária	15
2.9. Metodologia Utilizada para Análise da Execução Orçamentária	15
2.10. Análise Temporal da Execução Orçamentária dos Últimos 3 anos	16
3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	19
3.1. Da Proposta Orçamentária.....	19
3.2. Gestão Financeira.....	20
4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	21
4.1. Aspectos Gerais.....	21
4.1.1. Legislações Básicas	22
4.2. Apresentação das Demonstrações e Principais Práticas Contábeis.....	23
4.3. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei 4320/64).....	25
5. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.....	41
5.1. Análises das Demonstrações Contábeis	41
5.2. Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal Nº 4.320/64.....	41
5.3. Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal Nº 4.320/64.....	48
5.4. Balanço Patrimonial	53
5.5. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP.....	54
5.6. Demonstrativo de Fluxo de Caixa –DFC	55
5.7. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	58
5.8. Declaração de Conformidade das Demonstrações Contábeis	59



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

6.	ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES.....	60
----	------------------------------------	----



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ao encerrar o exercício, cumpro o dever legal de apresentar o Relatório de Gestão do exercício de 2018 do Fundo Estadual de Defesa Animal – FESA, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

As informações que compõe este instrumento foram auferidas pelas áreas administrativas e técnica, e consolidadas pelo Setor de Planejamento da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia– IDARON.

Apresentar peças contábeis e Orçamentárias do FESA no presente exercício consiste em conferir transparência à gestão do Fundo.

São estas informações que serão apresentadas no Relatório de Gestão deste Fundo, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, março de 2019.

Júlio Cesar Rocha Peres
Presidente FESA



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Aspectos Institucionais do Fundo

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA é originário da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009; posteriormente, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 3 de março de 2010, Lei Complementar nº 579, de 01 de junho de 2010 e Lei Ordinária nº 3.504, de 03 de fevereiro de 2015. Atualmente é regido pela Lei Ordinária nº 4.068, de 22 de maio de 2017, publicado no DOE nº 94, de 22/05/2017.

Como entidade de apoio às ações de inspeção e defesa sanitária animal, a aplicação dos recursos financeiros do FESA, segundo o último regulamento, Decreto nº 19.825, publicado no DOE nº 2.696, que regulamentou a Lei Ordinária nº 3.504/2015, ambos de 12 de maio de 2015, pode ser conhecida pela descrição *in verbis* abaixo:

“Art. 2º. O FESA-RO destinar-se-á, precipuamente:

I - à execução de ações necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

II - à execução de ações preventivas, inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;

III - à execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária;

IV – à indenização de danos materiais ocasionados a terceiros na execução do disposto nos incisos I e II, deste artigo, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal, conforme previsto em regulamento e desde que os beneficiários não tenham agido com dolo ou culpa.

É importante destacar que a Lei nº 4.068/2017, acrescentou e modificou dispositivos do artigo 2º da Lei nº 3.504/2015, dando-lhe maior abrangência de ações, o que oportunizou a aplicação de recursos em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, diagnósticos, estudos e levantamento de dados e informações agropecuárias relacionadas com o desenvolvimento da defesa sanitária animal; em capacitação continuada; e em soluções tecnológicas. Outro aspecto que merece destaque, diz respeito à mudança no percentual financeiro destinado a lastrear outros custeios (para dar suporte às novas ações), e investimentos, conforme descrição *in verbis* abaixo:



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

“Art. 2º. O FESA-RO destinar-se-á, precipuamente:

V - à execução de capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos de servidores públicos, estudantes, produtores agropecuários, trabalhadores rurais, funcionários de estabelecimentos agropecuários e transportadores de animais, seus produtos e subprodutos, em temas relacionados ao cumprimento e aprimoramento da execução da defesa sanitária animal no Estado de Rondônia; e

VI - à execução de despesas necessárias ao efetivo cumprimento das ações de defesa sanitária animal relacionadas às contratações de serviços e aquisição de bens.

§ 2º. Para a execução das ações preventivas previstas no inciso II, deste artigo, poderão ser disponibilizados recursos para a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, diagnósticos, estudos e levantamentos de dados e informações agropecuárias relacionados com o desenvolvimento da defesa sanitária animal.

§ 3º. Na gestão e desenvolvimento tecnológico da defesa sanitária animal poderá ser realizada a aquisição de sistemas de sistemas informatizados e/ou a contratação de empresas prestadoras de serviço para o desenvolvimento de ações tecnológicas.

§ 4º. A forma de indenização dos danos materiais previstos no inciso IV, deste artigo, ocorrerá pelo valor de reposição, considerado como tal os valores estabelecidos pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, na Pauta de Preços Mínimos para fins de incidência do ICMS, mediante prévia manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária.

§ 5º. A forma de execução dos recursos do FESA-RO será definida em Lei Orçamentária Anual, preservando o limite mínimo de reserva orçamentária de 10% (dez por cento), sobre o valor total remanescente até 31 de dezembro de 2016, bem como igual fração sobre a arrecadação de cada exercício futuro, em atendimento ao inciso IV, deste artigo.

1.2 Rol dos Responsáveis

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, no exercício de 2018, apresentou em seu quadro funcional os seguintes responsáveis:

Quadro 01: Qualificação dos Responsáveis.

Nome:	ANSELMO DE JESUS ABREU (a partir de 15/06/2016)
Cargo/Função:	Presidente
CPF Nº:	325.183.740-49
Endereço:	Zona rural, linha 018, s/n CEP 76.914-899 - Ji-Parana/RO
Nome:	AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Cargo/Função:	Diretor Executivo.
CPF Nº:	461.898.909-20
Endereço:	Rua Francisco Coelho Filho, Nº 2582, São João Bosco – Porto Velho/RO.
Nome:	ISIS GOMES QUEIROZ
Cargo/Função:	Diretora Executiva
CPF Nº:	
Endereço:	
Nome:	JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	Diretor Executivo.
CPF Nº:	044.742.522-68
Endereço:	Rua Cícero Paganine, N5506, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho -RO
Nome:	SANDRA REGINA MILANE DAS CHAGAS (01/08/2017 a 23/01/2017)
Cargo/Função:	Coordenadora de Administração e Finanças - COAF



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

CPF Nº:	595.623.239 - 00
Endereço	Rua Cipriano Gurgel nº 4344, casa 14 – Residencial Pacaas – Porto Velho/RO
Nome:	ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI
Cargo/Função:	Coordenadora de Administração e Finanças - COAF
CPF Nº:	
Endereço	

Nome:	CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA
Cargo/Função:	Diretora Técnica
CPF Nº:	709.591.022-72
Endereço:	Rua Jamary, 1713, Olaria. Porto Velho/RO

Nome:	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS
Cargo/Função:	Gerente de Inspeção e Defesa Sanitária Animal
CPF Nº:	027.417.604 - 11
Endereço:	Rua Antônio Lacerda, 4238, Industrial - Porto Velho/RO

Nome:	AURÉLIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO (04/07/2017 a 31/12/2017)
Cargo/Função:	Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal
CPF Nº:	255.184.208 - 54
Endereço	Rua Quintino Bocaiuva, 1676, São Cristóvão – Porto Velho/RO.



2. RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1. Gestão PPA 2018

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, através do PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL – 1223, quando de sua criação, em 2015, tinha como objetivos principais: a) garantir aos seus contribuintes ato indenizatório, caso ocorra episódio sanitário de enfermidades infectocontagiosas em animais; e b) complementar o fortalecimento das ações de inspeção e defesa sanitária animal, através de investimentos em equipamentos; e c) Idem em obras civis.

Para mensurar o atingimento desses objetivos, foram criados dois indicadores, sendo eles: a) Taxa de Investimento em Defesa Sanitária Animal-TIDSA, indicador de natureza positiva, em que, quanto maior a taxa, maior o percentual de investimento realizado (em equipamentos e material permanente e em obras civis) na Defesa Agropecuária; b) Taxa de utilização dos Recursos em Emergência-TURE, indicador de natureza negativa, em que, quanto menor a utilização desses recursos, melhor está a defesa sanitária animal em Rondônia.

Com o advento da Lei Ordinária nº 4.068/2017, que ampliou o leque de atuação do FESA, houve a necessidade de se criar duas novas ações em outubro de 2017. Novos indicadores de resultados foram incorporados ao Programa 1223. Por se tratar de programa orçamentário exclusivo da área sanitária animal, optou-se por utilizar os mesmos indicadores da Gerência de Inspeção e Defesa sanitária Animal – GIDSA, sendo eles: Índice de Manutenção de Animais Livres de Doenças – IMALD; Índice de controle de Doenças na Produção Animal – ICDPA; Índice de Conformidade na Fiscalização Estadual de Animais e seus produtos e insumos agrícolas – ICFEA; Percentual de Notificação de Suspeitas de Doenças Atendidas no Prazo Legal (Síndrome Vesicular).

Com a implantação da nova lei, a utilização dos recursos financeiros oriundos de receitas do FESA, executados através do Programa Estadual de Sanidade Animal, obedece aos seguintes percentuais:

- a) Limite mínimo de 10% (dez por cento) de suas receitas, será destinada para o atendimento de despesas necessárias à implementação de medidas sanitárias decorrentes de Emergência Veterinária Potencial – EVP, situações onde já se tenha a confirmação laboratorial de agentes etiológicos e consequentemente a instauração de um foco, bem como a indenizações de pequena monta; e



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

b) Até 90% (noventa por cento) de suas receitas, será destinada para a execução de outros custeios e investimentos voltados para a melhoria do sistema de atenção veterinária do Estado de Rondônia.

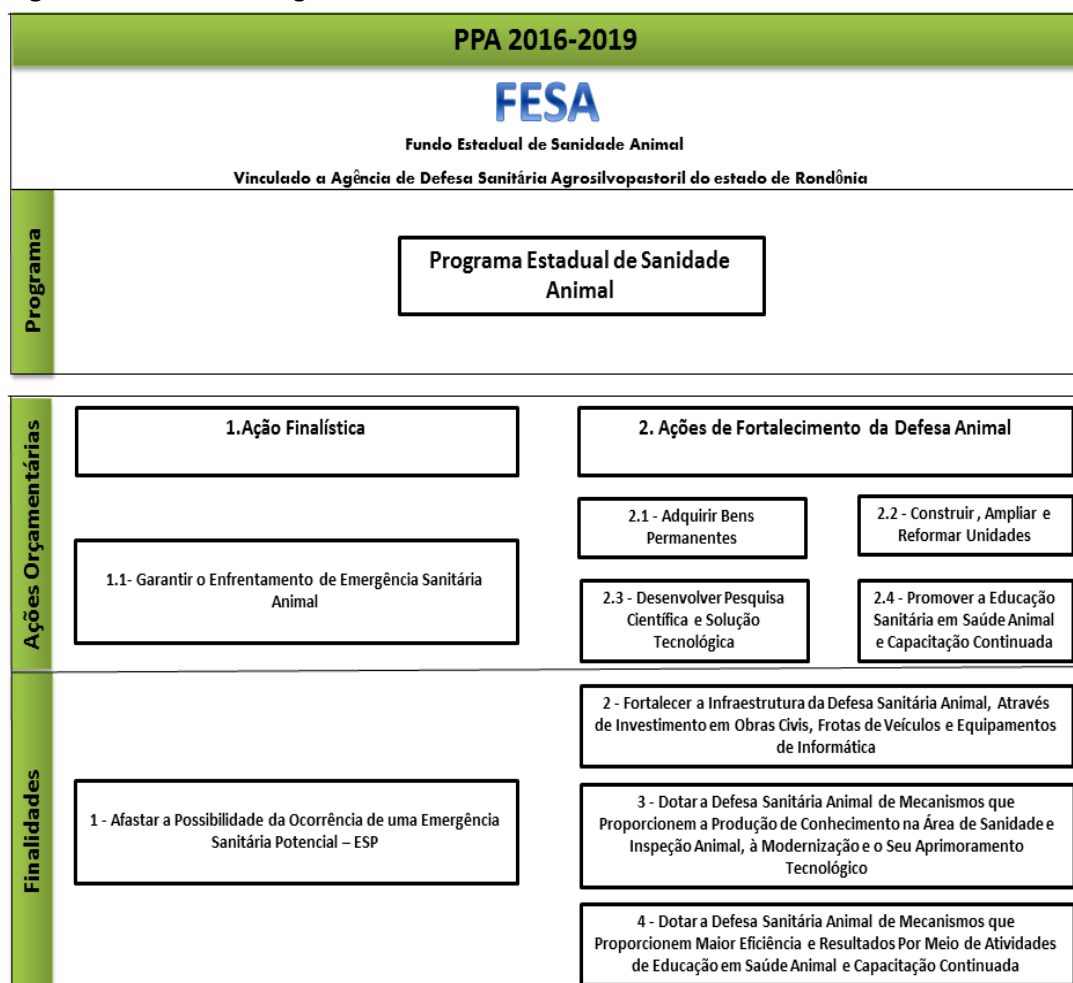
A estrutura orçamentária do FESA no Plano Plurianual - PPA 2018 está configurada num único programa, que abriga cinco ações, cujas finalidades se demonstram abaixo:

- **Enfrentamento de Emergência Sanitária Animal:** Diante da situação extrema de uma emergência sanitária, visa fazer frente à contenção e eliminação de introdução de doenças exóticas e emergentes no rebanho pecuário rondoniense. Com isso, na ocorrência de um sinistro sanitário animal, os produtores rurais terão garantido seu direito de indenização dos animais sacrificados e ou abatidos em virtude destas emergências veterinárias.
- **Investimento em Bens Permanentes:** Incrementar os investimentos em material permanente, com vistas a fortalecer o cinturão de defesa sanitária animal.
- **Investimento em Obras Civas:** Prestar apoio logístico complementar aos programas oficiais de sanidade animal, implementados e executados pela Agência IDARON, através da Gerencia de Inspeção e Defesa Sanitária Animal – GIDSA, no que concerne a investimentos preventivos em obras civis, com o fito de incrementar melhorias na qualidade da defesa sanitária animal existentes, principalmente na qualidade de serviços prestados aos produtores rurais.
- **Desenvolver Pesquisa Científica e Soluções Tecnológicas:** Dotar a defesa sanitária animal de mecanismos que proporcionem a produção de conhecimento em área de sanidade e inspeção animal, a modernização e o seu aprimoramento tecnológico.
- **Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada:** Dotar a defesa sanitária animal de mecanismos que proporcionem maior eficiência e resultados por meio de atividades de educação em saúde animal e capacitação continuada.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Figura 01: Estrutura Programática FESA 2017.



Fonte: Setor de Planejamento - IDARON 2018.

2.2. Execução Orçamentária

A realização das metas orçamentárias e físicas do Plano Plurianual 2016-2019, exercício 2018-FESA, encontra-se explicitado no quadro 01, onde se demonstra as dotações (inicial e atualizada) em suas respectivas ações, bem como a demonstração, conforme a execução (empenhados x liquidados), de forma absoluta e relativa.

2.3. Programas e Ações

O Programa Estadual de Sanidade Animal apoia-se na defesa e inspeção sanitária animal, conforme os seguintes programas/ações: a) Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa; b) Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal; c) Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros; d) Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina; e) Programa Nacional de



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Sanidade de Animais Aquáticos; f) Programa Nacional de Sanidade Avícola; g) Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos; h) Programa Nacional de Sanidade Equídea; i) Epidemiologia, Análise de Risco e Emergência Veterinária; j) Controle do Trânsito Animal; k) Programa de Educação Sanitária; l) Serviço de Inspeção Estadual.

2.4. Dotação Inicial

A dotação teve seu despertar mediante a Lei nº 4.231 de 28/12/2017, cognominada de Lei Orçamentária Anual – LOA, no aporte de R\$ 20.576.385,00 (vinte milhões quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).

2.5. Programas

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, através do PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL – 1223, quando de sua criação, em 2015, tinha como objetivos principais: a) garantir aos seus contribuintes ato indenizatório, caso ocorra episódio sanitário de enfermidades infectocontagiosas em animais; e b) complementar o fortalecimento das ações de inspeção e defesa sanitária animal, através de investimentos em equipamentos; e c) Idem em obras civis.

Com o advento da Lei Ordinária nº 4.068/2017, que ampliou o leque de atuação do FESA, houve a necessidade de se criar duas novas ações em outubro de 2017, a saber, 1º Desenvolver Pesquisa Científica e Solução Tecnológica; e 2º Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada.

2.6. Ações e Atividades

Os Projetos Atividades – PA (ações) são divididos em fragmentos orçamentários, conforme dados abaixo:

- 1113 – Adquirir Bens Permanentes;
- 1196 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades;
- 2171 – Garantir o Enfrentamento de Emergência Sanitária Animal;
- 1253 – Desenvolver Pesquisa Científica e Solução Tecnológica; e,
- 2467 – Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

2.7. A Execução Orçamentário-Financeira dos Programas

Houveram anulações entre os projetos atividades, objetivando aumentar o orçamento no PA (1196), haja vista a necessidade de realizar construções e reformas de algumas unidades descentralizadas.

Toda essa demanda envolveu remanejamento de recursos na ordem de R\$ 6.322.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), sendo R\$ 2.202.000,00 (dois milhões, duzentos e dois mil reais), para as construções e R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais), para a manutenção predial.

O quadro abaixo faz alusão, ao comportamento de forma fragmentada, da evolução orçamentária e financeira 2018 do FESA.

Quadro 02: Avaliação de desempenho da Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada em relação à Dotação Atualizada conforme os critérios de Avaliação utilizados pela ABOP.

ADOP.

UG	PROGRAMA	AÇÕES	DOTAÇÃO INICIAL-2018	DOTAÇÃO ATUALIZADA-2018 (DA)	EMPENHADO (R\$)	EMPENHADO (%)	COFDE
					FORMA ABSOLUTA (FAE)	FORMA ABSOLUTA FRE = (FAE/DA)*100	AVALIAÇÃO
19014	1223	1113	10.903.985,00	8.653.985,00	2.609.818,01	30,16%	Altamente Deficiente
		1196	3.360.000,00	9.697.000,00	146.992,21	1,51%	Altamente Deficiente
		2171	1.090.500,00	802.500,00	307.217,40	38,28%	Altamente Deficiente
		1253	1.885.000,00	0,00	0,00	0,00%	Altamente Deficiente
		2467	3.336.900,00	1.422.900,00	645.785,60	45,38%	Altamente Deficiente
TOTAL			20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	18,03%	Altamente Deficiente

Fonte: DivePort - Portal da Contabilidade de Rondônia, adaptado pelo Controle Interno.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Os dados representados na tabela acima demonstram que a Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada/COFD, no exercício de 2018, classifica-se como Altamente Deficiente, pois, de modo geral, o valor empenhado representou 18,03% da dotação orçamentária atualizada.

2.8. Análise da Execução Orçamentária

A análise do orçamento do FESA de 2018, foi implementada tendo como parâmetro dois indicadores desenvolvidos pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP¹ para avaliar o comportamento das previsões orçamentárias e execução orçamentária e financeira, cuja descrição se explicita abaixo:

- a) **Planejamento e Programação da Despesa - PPD** mede a capacidade do órgão de planejar, como será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, resulta da divisão da despesa empenhada pela inicialmente prevista;
- b) **Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada - COFDE** mensura a capacidade de execução financeira do orçamento, auferida a partir da divisão da despesa empenhada com relação à dotação atualizada;

2.9. Metodologia Utilizada para Análise da Execução Orçamentária

Para a consagração deste item foi utilizado os indicadores para mensurar o desempenho do órgão, é considerado preferível, quanto menor a variação percentual ocorrida durante o ciclo orçamentário. Com base nessa metodologia, a ABOP, adota os seguintes critérios de avaliação:

Tabela 01: Critérios de Avaliação utilizados pela ABOP.

VARIAÇÃO	INDICADOR
Variação + ou - de 0 a 2,5%;	Ótimo- (índice 1)
Variação + ou - de 2,51% a 5%	Bom- (índice 2)
Variação + ou - de 5,01% a 10%	Regular- (índice3)
Variação + ou - de 10,01% a 15%	Deficiente- (índice 4)

¹ Para consultar indicadores desenvolvidos pela ABOP, basta consultar o Informativo ABOP nº60, disponível em www.abo0070.org.br ou site do TCE-DF: http://www.tc.df.gov.br/contas/2004/arq18-indavaliacao_despesa.pdf.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Variação + ou - superior a 15%

Altamente Deficiente- (índice 5)

Fonte: informativo nº60-ABOP.

Tendo como base a tabela supra, a execução orçamentária do FESA em 2018, verifica-se em conformidade com o quadro 02, abaixo, que: a) o Planejamento e Programação da Despesa - PPD do orçamento foi considerado Altamente Deficiente (índice-5), pois o percentual do orçamento executado (empenhado) com relação ao orçamento inicial planejado(LOA), foi de apenas 18,3%; b) O quesito Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada - COFD, igualmente, apresentou índice Altamente Deficiente, (índice-5), indicando a mesma percentagem de execução do PPD, haja vista não houve nenhuma alteração no orçamento, tornando-se igual ao planejado na LOA.

Quadro 03: Índices de Execução Orçamentária – FESA/2018.

ANO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHA DA	PPD ¹		COFD ²	
				%	E ³	%	G ³
	A	B	C	$D=(C/A)100$		$F=(C/B)100$	
2018	20.576.385	20.576.385	3.709.813	18,03%	5	18,03%	5

Fonte: Quadro Detalhamento Despesa-SIAFEM /2018

Adaptação: Setor de Planejamento

Obs.: Metodologia de Avaliação de Desempenho Orçamentário proveniente da ABOP (Associação Brasileira de Orçamento Público)

¹PPD= Planejamento e Programação da Despesa – mede a capacidade do órgão de planejar como será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, ou seja, efetuar a previsão da despesa orçamentária do exercício.

²COFD= Capacidade Operacional Financeira da Despesa – mede a capacidade do órgão de executar financeiramente o orçamento, em relação a Dotação Final.

³ Colunas E e G= Códigos de Avaliação (1= Ótimo variação positiva ou negativa de 0 a 2,5%; 2=Bom variação positiva ou negativa de 2,6% a 5%;3=Regular variação positiva ou negativa de 5,1% a 10%; 4=Deficiente variação positiva ou negativa de 10,1% a 15%;e 5= Altamente Deficiente variação positiva ou negativa superior a 15%)

2.10. Análise Temporal da Execução Orçamentária dos Últimos 3 anos

O comportamento orçamentário dos últimos três exercícios 2016 a 2018, demonstrado na figura 02, por Projeto/Atividade – PA retrata a dotação inicial e atualizada, em valores absolutos, e a dotação empenhada, em valores absolutos e percentuais. Em que vem apresentando uma execução orçamentária muito abaixo da ideal. Dentro dessa quadra, os investimentos em



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

equipamentos e material permanente (PA 1113) foram os que tiveram melhores execuções, com 7,00% (sete por cento), em 2016; 31,13% (trinta e um inteiros e treze centésimos de percentagem), 2017; e 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos de percentagem), em 2018.

No que tange as obras civis (PA 1196), à pesquisa científica (PA 1253), e às capacitações (PA 2467), todos apresentaram dificuldades em materializar aquilo que foi planejado, levando a um resultado pífio, comprometendo sobremaneira o desempenho da execução orçamentária dos exercícios em apreço.

No que concerne ao enfrentamento de emergência sanitária animal (PA 2171), pela característica da Ação, que não contempla investimentos, uma baixa execução orçamentária sinaliza que não houve ocorrência de sinistro sanitário, sendo um indicativo da eficácia das ações de defesa sanitária animal.

Figura 02: Demonstrativo das dotações (inicial, atualizada e empenhada). Figura 02-A diz respeito ao ano de 2016. Figura 02-B ao ano de 2017. Figura 02-C ao ano de 2018.

A	Projeto Atividades (Ações)	2016			
		Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Dot. Empenada	Dot. Empenhada %
	1113 ADQUIRIR BENS PERMANENTES	R\$ 3.927.200,00	R\$ 3.927.200,00	R\$ 721.766,27	7,00%
	1196 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	R\$ 6.282.200,00	R\$ 6.282.200,00	R\$ 640.817,85	6,22%
	1253 DESENVOLVER PESQUISA CIENTIFICA E SOLUCAO TEC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
	2171 GARANTIR O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA SANITAR	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 192,32	0,00%
	2467 PROMOVER A EDUCACAO EM SAUDE ANIMAL E A CAPAC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
	TOTAL	R\$ 10.308.400,00	R\$ 10.308.400,00	R\$ 1.362.776,44	13,22%
B	Projeto Atividades (Ações)	2017			
		Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Dot. Empenada	Dot. Empenhada %
	1113 ADQUIRIR BENS PERMANENTES	R\$ 4.785.267,00	R\$ 20.939.867,00	R\$ 8.391.972,56	31,13%
	1196 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	R\$ 9.220.000,00	R\$ 3.620.000,00	R\$ 178.937,40	0,66%
	1253 DESENVOLVER PESQUISA CIENTIFICA E SOLUCAO TEC	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ -	0,00%
	2171 GARANTIR O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA SANITAR	R\$ 907.400,00	R\$ 907.400,00	R\$ 91,50	0,00%
	2467 PROMOVER A EDUCACAO EM SAUDE ANIMAL E A CAPAC	R\$ -	R\$ 1.192.170,00	R\$ -	0,00%
	TOTAL	R\$ 14.912.667,00	R\$ 26.959.437,00	R\$ 8.571.001,46	31,79%
C	Projeto Atividades (Ações)	2018			
		Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Dot. Empenada	Dot. Empenhada %
	1113 ADQUIRIR BENS PERMANENTES	R\$ 10.903.985,00	R\$ 8.653.985,00	R\$ 2.609.818,01	12,68%
	1196 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	R\$ 3.360.000,00	R\$ 9.697.000,00	R\$ 146.992,21	0,71%
	1253 DESENVOLVER PESQUISA CIENTIFICA E SOLUCAO TEC	R\$ 1.885.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
	2171 GARANTIR O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA SANITAR	R\$ 1.090.500,00	R\$ 802.500,00	R\$ 307.217,40	1,49%
	2467 PROMOVER A EDUCACAO EM SAUDE ANIMAL E A CAPAC	R\$ 3.336.900,00	R\$ 1.422.900,00	R\$ 645.785,60	3,14%
	TOTAL	R\$ 20.576.385,00	R\$ 20.576.385,00	R\$ 3.709.813,22	18,03%

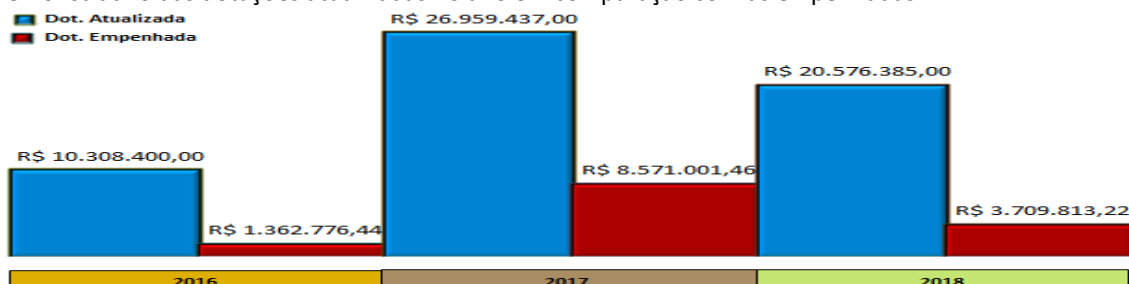
Fonte: Coordenadoria de Planejamento-COPLAN (IDARON).



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

A figura 03 traz à tona as dotações atualizadas, conjuntamente com o demonstrativo de empenho, em que se observa um desempenho bem aquém do aporte orçamentário representado pela dotação atualizada, caracterizando por uma menosprezável execução para o triênio 2016-2018.

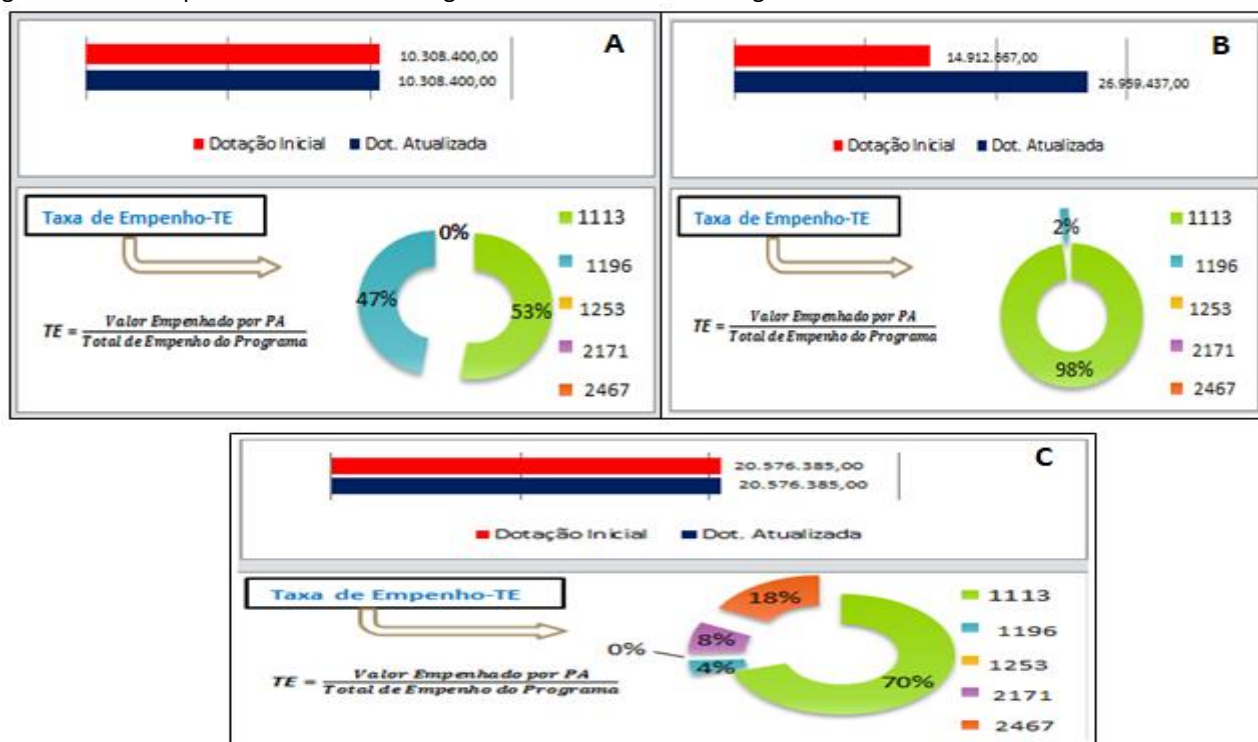
Figura 03: Demonstrativo das dotações atualizadas no ano em comparação com as empenhadas.



Fonte: Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/IDARON.

A figura 04 simboliza a Taxa de Empenho-TE, com o fito de expressar a participação de cada projeto atividade no empenho total, para os anos de 2016 a 2018. Nesta temporalidade o que mais se destaca é o PA 1113, seguido pelo PA 1196, já os demais não possuíram representatividade significativa de empenho.

Figura 04: Demonstrativo das dotações iniciais e atualizadas no ano em comparação com as empenhadas por projeto atividade - PA. Figura 04-A diz respeito ao ano de 2016. Figura 04-B ao ano de 2017. Figura 04-C ao ano de 2018.



Fonte: Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/IDARON.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1. Da Proposta Orçamentária

A Lei Orçamentária Estadual nº 4.321, de 28.12.2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA)², que estimou a receita e fixou a despesa para o Governo do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018, estabeleceu dotação orçamentária inicial para a Unidade Gestora 190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, em R\$ 20.576.385,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais) e fixou a despesa em igual valor, demonstrando o perfeito equilíbrio nas previsões das Receitas e a fixação das Despesas Orçamentárias.

Orçamento inicial de R\$ 20.576.385,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), não sofreu alteração de suplementação permanecendo o mesmo valor da Autorização Final da despesa, em relação ao orçamento fixado na LOA, sendo que fora empenhado 18,03% da despesa fixada e ocorrendo uma economia orçamentária de 81,97%.

Quadro 04: Demonstrativo da Evolução Orçamentária – Exercício de 2018.

Título	(Em R\$ 1,00)	AV³ (%)
Orçamento Inicial	20.576.385,00	100,00
(+) Suplementação	0,00	0,00
(=) Autorização Final da Despesa ⁴	20.576.385,00	100,00
(-) Despesas Empenhadas	3.709.813,22	18,03
(=) Saldo de Dotações (Economia de dotações orçamentárias)	16.866.571,78	81,97

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira; e Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

² <http://www.transparência.ro.gov.br/>

³ AV = Análise Vertical, tomando como base o valor da dotação inicial.

⁴ Após as alterações processadas no exercício financeiro.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

3.2. Gestão Financeira

Consoante os demonstrativos contábeis apresentados nesta Prestação de Contas, constata-se a que houve evolução financeira no exercício de 2018, no âmbito do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA:

Quadro 05: Demonstrativo da Execução Financeira – Exercício de 2018.

Títulos	Valores Dez/2018 (Em R\$ 1,00)	AV⁵ (%)
A - Dotação Autorizada	20.576.385,00	554,64
B - Despesa Empenhada	3.709.813,22	100,00
C (=) Saldo Orçamentário ("A" – "B")	16.866.571,78	454,64
D - Despesa Paga	1.010.786,08	27,24
E (=) Restos a Pagar 2018 ("B"-"D")	2.699.027,14	72,76

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64; Demonstrativo do Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada – Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64; e Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os dados do quadro supra revelam que o Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, no exercício de 2018, empenhou despesa no valor de R\$ 3.709.813,22 (três milhões, setecentos e nove mil e vinte e dois centavos), sendo que foram pagas R\$ 1.010.786,08 (um milhão e dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), correspondendo a 27,24% do valor empenhado no exercício e foram inscritos R\$ 2.699.027,14 (dois milhões seiscentos e noventa e nove reais e vinte sete reais e quatorze centavos) correspondendo a 72,76% do valor empenhado no exercício de 2018.

⁵ AV = Análise Vertical, tomando como base o valor da despesa empenhada no exercício.



4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/1964 1, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16. 6 – Demonstrações Contábeis e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, as quais são:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Em função da atualização dos anexos da Lei nº 4.320/1964, somente os demonstrativos enumerados no parágrafo anterior serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis nos termos do Manual de Contabilidade 7ª Edição.

4.1. Aspectos Gerais

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA é um fundo estadual, constituída pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 03 de março de 2010, vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, com personalidade jurídica de direito público, com gerência técnica, administrativa e financeira e patrimônio a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON. Sua sede está localizada à Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas,



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Palácio Rio Madeira, (Edifício Rio Cautário -5º andar) Porto Velho Rondônia, é integrante do Orçamento de Investimentos do Estado e sua gestão é inserida no conjunto de decisões do Governo Estadual.

4.1.1. Legislações Básicas

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA foi criado pela Lei Complementar nº 536 de 09 de dezembro de 2009, in verbis:

Art. 1º. Fica criado, na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA-RO.

Pelos termos do disposto no art. 4º da referida lei, transcreve-se:

(...)

Art. 4º. O Fundo instituído por esta Lei Complementar será gerido pela IDARON até a constituição do Conselho de Administração do FESA/RO, o qual terá a seguinte composição:

I – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, na qualidade de Presidente;

II – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III – representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;

IV – representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO; e

V – representante da associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER;

(...)

Posteriormente, a Lei Complementar nº 564, de 3 de março de 2010, altera e acrescenta dispositivo da Lei Complementar nº 536, de 9 de dezembro de 2009, in verbis:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 536 de 6 de dezembro de 2009, que “Cria o Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal FESA-RO e institui a Taxa de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA-RO.

Art. 4º. O Fundo instituído por esta Lei será gerido pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, que também fará parte do Conselho Deliberativo, o qual será composto pelos órgãos abaixo, ou aqueles que venham a sucedê-los:



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

I – Presidente da IDARON, na qualidade de Presidente;

II – Secretário de Estado

III – Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social;

IV – representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;

V – representante da Federação da Indústrias do Estados de Rondônia – FIERO; e

VI – representante da Associação e Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER, (...).

Sendo assim, o Fundo pertence à SEAGRI, sendo apenas gerido pela IDARON.

4.2. Apresentação das Demonstrações e Principais Práticas Contábeis

- a. As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª edição, Parte V e suas alterações, Lei nº 4.320/1964, art. 101, representam o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público. Além disso, é importante ressaltar que houve um incremento no número de demonstrativos contábeis exigidos. Segundo a NBC T 16.6, as demonstrações contábeis das entidades definidas no campo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público são: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas;
- b. As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original;



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

- c. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão comparativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017;
- d. O FESA integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Rondônia – SIAFEM bem como pertence ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.
- e. As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas;
- f. Os ativos da Agência são demonstrados pelos valores de entrada (aquisição) e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis. Os valores realizáveis ou exigíveis no curso do período subsequente estão classificados como Ativos ou Passivos Circulantes;
- g. O ativo da imobilizado da FESA está registrado pelo custo de aquisição;
- h. Devido à dificuldade de adequação e/ou integração de sistemas informatizados o processo de implantação do sistema de gestão que permita o controle físico e financeiro dos bens patrimoniais não estar concluído, não Foram realizados no exercício de 2018, os ajustes e as depreciações do ativo imobilizado. O Ativo Imobilizado e outros ativos não circulantes da FESA serão reavaliados até 30 de junho de 2019, conforme Decreto 23.380/2018, para que se identifiquem eventuais perdas ou valores contábeis que não podem ser recuperáveis, conforme resoluções, nos 1.136 e 1.137, ambas de 21 de novembro de 2008, que instituíram as NBC T 16.9 e NBC T 16.10, que versam, respectivamente, sobre a obrigatoriedade e os procedimentos relativos à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão do patrimônio público.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

NOTAS EXPLICATIVAS às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Segundo definição da 7ª Edição do Manual de Contabilidade “Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações”.

4.3. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei 4320/64)

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas são compostas por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O demonstrativo apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 08:58:51
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Prev Inicial(a)	Prev Atualizada(b)	Rec Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA

Relatório de Gestão - 2018

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.625.332,00	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.625.332,00	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.360.515,00	14.360.515,00	11.495.985,79	-2.864.529,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	590.538,00	590.538,00	13.151,59	-577.386,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	590.538,00	590.538,00	13.151,59	-577.386,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot.Inicial (e)	Dot.Atualiz (f)	Desp.Empenhadas (g)	Desp.Liquidadas (h)	Desp.Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.998.400,00	6.570.400,00	1.099.995,21	916.917,26	913.033,57	5.470.404,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.998.400,00	6.570.400,00	1.099.995,21	916.917,26	913.033,57	5.470.404,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.577.985,00	14.005.985,00	2.609.818,01	410.018,01	97.752,51	11.396.166,99
INVESTIMENTOS	14.577.985,00	14.005.985,00	2.609.818,01	410.018,01	97.752,51	11.396.166,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

SUBTOTAL DESP. (XI)=(VIII+IX+X)	20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	1.326.935,27	1.010.786,08	16.866.571,78
AMORTIZ DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOT REFINANC (XII)=(XI+XII)	20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	1.326.935,27	1.010.786,08	16.866.571,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	9.539.535,33	0,00	0,00	-9.539.535,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	1.326.935,27	1.010.786,08	7.327.036,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 Dez Ex Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	76.285,34	4.437.403,31	0,00	4.509.460,21	4.228,44	0,00
INVESTIMENTOS	76.285,34	4.437.403,31	0,00	4.509.460,21	4.228,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.285,34	4.437.403,31	0,00	4.509.460,21	4.228,44	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA 1: Balanço Orçamentário - Quadro Principal

Receitas Orçamentárias: As receitas arrecadadas diretamente pelo FESA são oriundas dos abates de animais e aplicações financeiras, em relação à realização da receita orçamentária de 2018, o Balanço Orçamentário apresenta insuficiência de arrecadação na ordem de R\$ 7.327.036,45 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), o que significa que fora arrecadado um valor menor do que foi previsto, conforme Quadro de detalhamento da Receita Prevista x Receitas Realizadas, por grupo de natureza de despesa, abaixo.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

GRUPO DE NATUREZA DA RECEITA	(A) PREVISÃO INICIAL	(B) PREVISÃO ATUALIZADA	(C) RECEITAS REALIZADAS	SALDO (D) = B-C
Receita Patrimonial	5.625.332,00	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receita de Serviços	14.360.515,00	14.360.515,00	11.495.985,79	-2864529,21
Outras Receitas Correntes	590.538,00	590.538,00	13.151,59	-577.386,41
Total	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45

Despesas Orçamentárias: Quanto à execução da despesa orçamentária em 2018, houve economia orçamentária de R\$ R\$ 7.327.036,45 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes de suplementação por Superávit, injetado no orçamento e que não foi executado. O detalhamento da despesa empenhada x crédito autorizado, por grupo de natureza de despesa, encontra-se detalhado a seguir. Do montante das despesas empenhadas coluna (G) , somente R\$ 1.010.786,08 (um mil e dez mil) foram pagas.

Restos a Pagar: Foram inscritos R\$ 4.513.688,65 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), decorrentes de contratos firmados pelo FESA, cujo processo licitatório foi concluído no final do exercício, não havendo tempo para a entrega ou prestação do serviço e conseqüentemente, para a liquidação.

De acordo com as exigências legais e com as boas práticas contábeis, foram realizados procedimentos para que não fossem inscritos indevidamente Restos a Pagar, desse modo, as unidades executoras foram contatadas, formalmente, no final do mês de novembro e no decorrer do mês de dezembro, para que informassem se os saldos de empenhos seriam executados dentro do exercício e, caso contrário, que poderiam ser anulados.

Conforme pode ser constado, havia em 31/12/2017, disponibilidade de caixa para acobertar todo o saldo de Restos a Pagar Não Processado inscrito, de modo que não houve necessidade de cancelar empenhos por insuficiência financeira. Todo saldo inscrito em RPNP do exercício de 2017 e anteriores foram pagos durante o ano de 2018.

Superavit: No exercício de 2018 houve suplementação no orçamento a partir do superavit de 2017 no valor de R\$ 9.539.535,33 (nove milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais e trinta e três centavos), o superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	(E) DOTAÇÃO INICIAL	(F) DOT.INIC. ATUALIZADA	(G) DESPESA EMPENHADA	(H) DESPESA LIQUIDADADA	(I) DESPESA PAGAS	(J)= (F-G) SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTE	5.998.400,00	5.998.400,00	1.099.995,21	916.917,26	913.033,57	5.470.404,79
DESPESAS DE CAPITAL	14.577.985,00	14.577.985,00	2.609.818,01	410.018,01	97.752,51	11.396.166,99
SUBTOTAL	20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	1.326.935,27	1.010.786,08	16.866.571,78
SUPERAVIT			9.539.535,33			
TOTAL	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	1.326.935,27	1.010.786,08	7.327.036,45

BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13 DA LEI 4320/64)

O Balanço Financeiro, segundo o MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e com os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:06:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		13.249.348,55	14.455.940,86
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		13.249.348,55	14.455.940,86
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		13.249.348,55	14.455.940,86
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		2.720.421,44	4.437.403,31
Inscrição RPNP do Exercício		2.382.877,95	4.437.403,31
Inscrição RPP do Exercício		316.149,19	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.394,30	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Saldo do Exercício Anterior (IV)	63.084.474,07	53.155.000,76
Caixa e equivalente de caixa	63.084.474,07	53.152.868,14
Depósitos restit. e valores vinculados		2.132,62
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	79.054.244,06	72.048.344,93

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA: 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:06:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		3.709.813,22	8.571.001,46
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.709.813,22	8.571.001,46
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		3.709.813,22	8.571.001,46
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		4.526.444,34	392.869,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	42.172,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.509.460,21	348.564,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.984,13	2.132,62
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		70.817.986,50	63.084.474,07
Caixa e equivalente de caixa		70.813.576,33	63.084.474,07
Depósitos restit. e valores vinculados		4.410,17	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		79.054.244,06	72.048.344,93

NOTA 01: Balanço Financeiro - Receita Orçamentária Vinculada: As receitas do FESA são arrecadadas diretamente por este FUNDO por meio de Guia de Trânsito Animal/GTA (abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos e aves) pertencente a Fonte de recurso 0240, emitidos pelos servidores do IDARON autarquia que administra os recursos arrecadados pelo FESA, conforme sua lei de criação. Suas receitas são vinculadas, destinadas a custeio das ações de defesa sanitária animal e indenizações pelo sacrifício de animais e destruição de produtos e subprodutos de origem animal, não foram realizadas transferência recebidas e concedidas;

NOTA 02: Balanço Financeiro – Restos a Pagar: Restos a pagar não processados representam as despesas legalmente empenhas que não foram pagas no exercício anterior.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

NOTA 03: Balanço Financeiro - Recebimentos Extraorçamentários: Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade. Diante do exposto apontamos que os valores restituíveis são cauções retidas dos fornecedores ao qual será devolvido após a conclusão e cumprimento dos requisitos do contrato (licitação).

BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei 4320/64)

Conforme art. 105 da lei 4.320/64 o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual. A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:59:30
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.813.576,33	63.084.474,07
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		4.410,17	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		142.325,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		15.500,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		70.975.811,50	63.084.474,07



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado	10.336.577,88		5.417.099,66
Bens Moveis	9.523.756,62		4.676.335,52
Bens Imoveis	812.821,26		740.764,14
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00		0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00		0,00
Intangível	0,00		0,00
Softwares	0,00		0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00		0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00		0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00		0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00		0,00
Total do Ativo Não Circulante	10.336.577,88		5.417.099,66

TOTAL DO ATIVO	81.312.389,38	68.501.573,73
----------------	---------------	---------------

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		316.149,19	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		4.410,17	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		320.559,36	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		320.559,36	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício	12.490.256,29	14.562.480,34	
Superáv/Défic de Exerc Anter	68.501.573,73	53.939.093,39	
Ajustes de exerc anteriores	0,00	0,00	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	80.991.830,02	68.501.573,73	
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.312.389,38	68.501.573,73	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	70.817.986,50	63.084.474,07
Ativo Permanente	10.494.402,88	5.417.099,66
Total do Ativo	81.312.389,38	68.501.573,73
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	2.703.437,31	4.513.688,65
Passivo Permanente		
Total do Passivo	2.703.437,31	4.513.688,65
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	78.608.952,07	63.987.885,08

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	142.325,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	142.325,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	68.114.549,19	58.570.785,42
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	68.114.549,19	58.570.785,42
Total das Fontes de Recursos	68.114.549,19	58.570.785,42



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

NOTA 01: Balanço Patrimonial – VIAGENS e ADIANTAMENTOS: o saldo desta rubrica são valores concedidos aos servidores do IDARON que ainda não foram feitas as prestações de contas dentro do Exercício ao qual fora disponibilizado no valor de R\$ 142.325,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

NOTA 02: Balanço Patrimonial – DEPOSITOS E CAUÇÕES REL. CONTRATOS: São valores retidos dos fornecedores ao qual será devolvido após a conclusão e cumprimento dos requisitos do contrato (licitação) no valor de R\$ 4.410,17 (quatro mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

NOTA 03: Balanço Patrimonial – ESTOQUES: O FESA não possui material de consumo/almoхарifado este saldo são panfletos que foram confeccionados para distribuição gratuitas das campanhas de educação do IDARON que serão distribuídos no exercício de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

NOTA 04: Balanço Patrimonial – Fornec e Contas a Pagar Curto Prazo: Valores que serão pagos aos fornecedores após a entrega ou prestação de serviços que foram inscritos em Restos a Pagar num total de R\$ 316.149,19 (trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15 da Lei 4320/64);

Segundo a Lei nº 4.320/1964, art. 104 a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O Resultado apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício financeiro de 2018.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 11:54:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA

Relatório de Gestão - 2018

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	11.495.985,79	11.034.981,07
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	11.495.985,79	11.034.981,07
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	1.740.211,17	3.420.959,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.740.211,17	3.420.959,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	106.630,98
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	106.630,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.151,59	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.151,59	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	13.249.348,55	14.562.571,84

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	752.953,86	0,00
Uso de Material de Consumo	13.719,60	0,00
Serviços	739.234,26	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.138,40	91,50
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.138,40	91,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	759.092,26	91,50
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	12.490.256,29	14.562.480,34

NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)

NOTA 01: Quadro Resumo das VPAS

Conta	Descrição das VPAs	31/12/2017	31/12/2018
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.034.981,07	11.495.985,79
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.420.959,79	1.740.211,17
4.5	Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos	106.630,98	0,00
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	13.151,59
Total		14.562.571,84	13.249.348,55

Conforme quadro acima permecebemos que a conta contábil iniciada por 4.4 sofreu uma grande redução, causada pela diminuição do saldo das contas correntes, resultado das aquisições no Imobilizado do Balanço Patrimonial o que refefleiu diretamente na diminuição das receitas de remuneração com depósitos bancários.

NOTA 02: Quadro Resumo das VPDS

Conta	Descrição das VPDS	31/12/2017	31/12/2018
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	752.953,86
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	91,50	6.138,40
Total		91,50	759.092,26

Na Conta contábil iniciada 3.3 encontramos despesas com prestação serviços, diárias de viagem, passagens e despesas com locomoção, manutenção e conservação de veículos entre outros.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Anexo 18 da Lei 4320/64);

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

- a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade do FESA gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 08:08:50
DATA EMISSÃO: 11/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	13.287.726,98	14.458.073,48
Receitas derivadas e originárias	13.236.196,96	14.455.940,86
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	51.530,02	2.132,62
DESEMBOLSO	951.412,00	2.224,12
Pessoal e demais despesas	913.033,57	91,50
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	38.378,43	2.132,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	12.336.314,98	14.455.849,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	4.607.212,72	4.524.243,43
Aquisição de Ativo não Circulante	4.607.212,72	4.524.243,43
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.607.212,72	-4.524.243,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.729.102,26	9.931.605,93
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	63.084.474,07	53.152.868,14
Caixa e Equivalente de caixa final	70.813.576,33	63.084.474,07

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA

Relatório de Gestão - 2018

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.495.985,79	11.034.981,07
Remuneração das Disponibilidades	1.740.211,17	3.420.959,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	13.236.196,96	14.455.940,86

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
AGRICULTURA	913.033,57	91,50
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	913.033,57	91,50

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	21.394,30	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	16.984,13	2.132,62
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	16.984,13	2.132,62
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	21.394,30	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

NOTA 01: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Ingresso: As receitas arrecadadas pelo FESA classificam-se como derivadas, ou seja, compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, através da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Desembolso: Relativo as atividades opareacionais que o IDARON desenvolve surgindo despesas com prestação serviços, diárias de viagem, passagens e despesas com locomoção, manutenção e conservação de veículos entre outros.

NOTA 02: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Desembolso: São as Aquisição de Ativo não Circulante, imobilizado, bens móveis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade. Dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. os ajustes de exercícios anteriores;
- b. as transações de capital com os sócios, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria e os juros sobre capital próprio;
- c. o superávit ou déficit patrimonial;
- d. a destinação do resultado, por exemplo: transferências para reservas e a distribuição de dividendos; e
- e. outras mutações do patrimônio líquido.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
HORA EMISSÃO: 17:18:07

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
DATA EMISSÃO: 12/03/2019

ANO REFERÊNCIA: 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capita (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00			68.501.573,73		68.501.573,73
Ajustes de exercícios anteriores						0,00		0,00
Aumento de capital								0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas								
Juros sobre capital próprio								
Resultado do exercício						12.490.256,29		12.490.256,29
Ajustes de avaliação patrimonial								
Constituição / Reversão de reservas								
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldos Finais	0,00		0,00			80.981.830,02		80.981.830,02

JÚNIOR CLEBER ALVS PAIVA
Contador CRC-RO 7107/O-2

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente Gestor do FESA



5. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

5.1. Análises das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis a serem elaboradas pelas entidades públicas ao final do exercício financeiro encontram-se regulamentadas no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/1964⁶, em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª edição, Parte V e suas alterações. Segundo a NBC T 16.6, as demonstrações contábeis das entidades definidas no campo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público são: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas.

Um dos objetivos da análise das demonstrações contábeis do setor público é gerar informações úteis, confiáveis e adequadas para subsidiar o gestor na tomada de decisão, e facilitar a compreensão dos dados contábeis pelos usuários.

5.2. Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal Nº 4.320/64

O Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, tem por objetivo demonstrar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas, o demonstrativo apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

⁶Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Receitas

Receitas Orçamentárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
Receita Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receita de Serviços	14.360.515,00	11.495.985,79	-2.864.529,21
Outras Receitas Correntes	590.538,00	13.151,59	-577.386,41

A previsão atualizada da receita foi de R\$ 20.576.385,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), contudo, a arrecadação orçamentária do exercício perfaz R\$ 13.249.348,55 (treze milhões duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), resultando em déficit de arrecadação no valor de R\$ 7.327.036,45 (sete milhões trezentos e vinte sete mil e trinta e seis centavos), correspondendo a 35,39% inferior a previsão da receita inicial.

Despesas

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada⁷	Despesas Empenhada	Saldo
Despesas Correntes	6.570.400,00	1.099.995,21	5.470.404,79
Despesas Capital	14.005.985,00	2.609.818,01	11.396.166,99
Total das Despesas	20.576.385,00	3.709.813,22	16.866.571,78

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64; Demonstrativo do Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada – Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64; e Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os dados do Balanço Orçamentário proporcionaram as análises a seguir:

Quanto à despesa, essa foi fixada na ordem de R\$ 20.576.385,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), porém a despesa realizada/empenhada foi de 3.709.813,22 (três milhões, setecentos e nove mil e vinte e dois

⁷ Considerados os ajustes processados no exercício (abertura de créditos adicionais e cancelamentos de dotações).



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

centavos), o que representa apenas 18,03% constatando-se uma economia orçamentária na ordem de R\$ 16.866.571,78 (dezesesseis milhões oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), equivalente a 81,97% da despesa autorizada.

O Balanço orçamentário apresenta realização de receita da ordem de R\$ 13.249.348,55 (treze milhões duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e de despesa no valor de R\$ 3.709.813,22 (três milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos), resultando em superávit orçamentário no valor de R\$ 9.539.535,33 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), representando 72,00% sobre a receita arrecadada.

Superávit: No exercício de 2018 houve suplementação no orçamento a partir do superávit de 2017 no valor de R\$ 9.539.535,33 (nove milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais e trinta e três centavos), o superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

ÍNDICES DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quociente da Arrecadação da Receita (QAR)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita (Orçamentária + Intraorçamentária)	13.249.348,55
(/) Receita Prevista ⁸	20.576.385,00
QAR	0,64

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de receita prevista, foram arrecadados R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), evidenciando insuficiência de arrecadação no exercício de 2018.

Quociente da Realização da Despesa (QRD)

⁸ Conforme consta no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesa Orçamentária Realizada (Executada)	13.249.348,55
(/) Despesa Orçamentária Autorizada ⁹	20.576.385,00
QRD	0,55

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de despesa autorizada, foi realizada (executada) R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), o que significa que houve economia orçamentária.

Restos a Pagar Processados Inscritos no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Liquidadas	1.326.935,27
(-) Despesas Pagas ¹⁰	1.010.786,08
RPP	316.149,19

Valor das despesas não pagas que se inscrevem no orçamento do exercício seguinte para pagamento.

Restos a Pagar não Processados Inscritos no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas	3.709.813,22
(-) Despesas Liquidadas ¹¹	1.326.935,27
RPNP	2.382.877,95

⁹ Após as alterações processadas no exercício financeiro.

¹⁰ Conforme consta no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

¹¹ Conforme consta no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Valor das despesas não liquidadas que se inscrevem no orçamento do exercício seguinte para liquidação e pagamento.

Quociente do Equilíbrio Orçamentário

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Previsão Inicial da Receita	20.576.385,00
(/) Dotação Inicial da Despesa ¹²	20.576.385,00
QEO	1,0

Apresenta o planejamento ideal, ou seja, iguala o total das receitas previstas com o total das despesas fixadas na LOA.

Quociente de Execução da Receita

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Realizada	13.249.348,55
(/) Previsão Atualizada da Receita ¹³	20.576.385,00
QER	64,39%

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de receita prevista, foram arrecadados R\$ 0,6439 centavos, evidenciando insuficiência de arrecadação ou seja, receita realizada menor do que a prevista.

Quociente de Desempenho da Arrecadação

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Realizada	13.249.348,55

¹² Conforme consta no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

¹³ Conforme consta no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

(/) Previsão Inicial da Receita ¹⁴	20.576.385,00
QDA	64,39%

Este quociente possui os mesmos valores do quociente da execução da receita, pois não houve alteração quanto a previsão inicial da receita para a receita atualizada.

Quociente de Utilização do Excesso de Arrecadação

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação	0,00
(/) Total do excesso de arrecadação	0,00
QUEA	0,0%

Não houve a utilização de excesso de arrecadação no exercício.

Quociente de Utilização do Superávit Financeiro

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Créditos Adicionais abertos por meio de superávit financeiro	0,00
(/) Total do superávit financeiro apurado no exercício anterior ¹⁵	68.501.573,73
QUSF	0,0%

Demonstra que não foram utilizados recursos do superávit do exercício anterior para abertura de créditos adicionais.

Quociente de Execução da Despesa (QED)

¹⁴ Após as alterações processadas no exercício financeiro.

¹⁵ Conforme Balancete conta contábil 237110200.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Execução da Despesa ¹⁶	3.709.813,22
(/) Dotação Atualizada	20.576.385,00
QED	18,03%

Considera-se executada as despesas legalmente empenhadas, demonstrando que 18,03% das despesas foram executadas, havendo economia de despesa orçamentária.

Quociente do Resultado Orçamentário (QRO)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Orçamentária Realizada	13.249.348,55
(/) Despesa Orçamentária Empenhada	3.709.813,22
QREO	3,57%

Demonstra que houve superávit orçamentário e que a cada R\$ 1,00 (um) real de despesas executadas foram arrecadados R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para pagamentos.

Quociente da Execução Orçamentária Corrente (QEOC)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Realizada Corrente	13.249.348,55
(/) Despesa Empenhada Corrente	1.099.995,21
QEOC	12,04%

¹⁶ Conforme Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Demonstra que houve superávit orçamentário e que a cada R\$ 1,00 (um) real de despesa corrente executada foram arrecadados R\$ 12,04 (doze reais e quatro centavos) para pagamentos.

Quociente da Execução Orçamentária Corrente (QEOC)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Realizada Corrente	13.249.348,55
(/) Despesa Empenhada Capital	2.609.818,01
QEOC	5,08%

Demonstra que houve superávit orçamentário e que a cada R\$ 1,00 (um) real de despesa capital executada foram arrecadados R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) para pagamentos.

Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentaria (QFREO)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% Pago
Receita Realizada	13.249.348,55	100%
(/) Despesa Corrente Paga	913.033,57	0,0689%
(/) Despesa Capital Paga	97.752,51	0,0074%
QFREO	1.310,79%	7,63%

A receita realizada representa 1.310,79% em relação a despesa paga, e somente 7,63% da receita arrecada fora usada para pagamento de despesas orçamentárias.

5.3. Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal Nº 4.320/64

O Balanço Financeiro, segundo o MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e com os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Contabilidade Aplicado ao Setor Público, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas.

INGRESSOS: As receitas do FESA são arrecadadas diretamente por este FUNDO por meio de Guia de Trânsito Animal/GTA (abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos e aves) pertencente a Fonte de recurso 0240, emitidos pelos servidores do IDARON autarquia que administra os recursos arrecadados pelo FESA, conforme sua lei de criação. Suas receitas são vinculadas, destinadas a custeio das ações de defesa sanitária animal e indenizações pelo sacrifício de animais e destruição de produtos e subprodutos de origem animal, não foram realizadas transferência recebidas e concedidas;

TÍTULOS	2018	2017
Receita Orçamentária	13.249.348,55	14.455.940,86
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	13.249.348,55	14.455.940,86
Transferências Intragov. Recebidas	0,00	0,00
Repasse Recebidos	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	2.720.421,44	4.437.403,31
Inscrição RPNP do Exercício	2.382.877,95	4.437.403,31
Inscrição RPP do Exercício	316.149,19	
Dep Restituíveis e Valores Vinculados	21.394,30	
Saldo do Exercício Anterior	63.084.474,07	53.155.000,76
Caixa e equivalente de caixa	63.084.474,07	53.155.000,76
Depósitos restit. e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL	79.054.244,06	72.048.344,93

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.

DISPÊNDIOS: Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade. Diante do exposto apontamos que os valores



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

restituíveis são cauções retidas dos fornecedores ao qual será devolvido após a conclusão e cumprimento dos requisitos do contrato (licitação).

TÍTULOS	2018	2017
Despesa Orçamentária	3.709.813,22	8.571.001,46
Ordinária		
Vinculada	3.709.813,22	8.571.001,46
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	4.456.444,34	392.869,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	42.172,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.509.460,21	348.564,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.984,13	2.132,62
Saldo Para o Exercício Seguinte	70.817.986,50	63.084.474,07
Caixa e equivalente de caixa	70.813.576,33	63.084.474,07
Depósitos restit. e valores vinculados	4.410,17	0,00
TOTAL	79.054.244,06	72.048.344,93

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.

Compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

CONTA CONTÁBIL	VALOR
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	13.249.348,55
6.2.1.3.0.00.00 – (-) Dedução da Receita Realizada	(0,00)
= Receita Realizada	13.249.348,55

Detalhamento da composição por fonte / destinação.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

FONTE DE RECURSO	VALOR
3240 – Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades	13.249.348,55
= Receita Realizada	13.249.348,55

Recebimentos Extraorçamentários:

Restos a Pagar

Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2018, distinguindo-se as processadas das não processadas.

5.3.1.1.0.00.00 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	2.382.877,95
5.3.1.1.1.00.00 Restos a Pagar Não Processados – A liquidar	2.382.877,95

5.3.1.1.0.00.00 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	2.720.421,44
5.3.1.1.1.00.00 Restos a Pagar Não Processados – A liquidar	316.149,19

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

Ingressos / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito	Movimento Crédito
		(Valor Pago + Estorno da Retenção)	(Valor Retido + Estorno do Pagamento)
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	16.984,13	21.394,30
Valor Retido			4.410,17



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Dispêndio / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – Pagos	15.748,52

Despesa Orçamentária:

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos.

Fonte de Recurso	Valor
3240 – Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades - VINCULADA	3.709.813,22
= Receita Realizada	3.709.813,22

Dispêndios Extraorçamentários

Restos a Pagar Pagos:

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.3.1.1.02.01	RPP Pagos – Exercício Anterior	0,00
8.6.3.1.1.02.02	RPP Pagos – Exercícios Anteriores	0,00
8.6.3.1.1.02.04	RPNP Pagos – Exercício Anterior	4.437.403,09
8.6.3.1.1.02.05	RPNP - Exercícios Anteriores	72.057,12
Total>>>>>>		4.509.460,21

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Conta Contábil	Descrição	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	63.084.474,07	70.813.576,33
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.410,17
Total		63.084.474,07	70.817.986,50

5.4. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os Atos Potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Descrição	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	70.975.811,50	63.084.474,07
Caixa e Equivalente a Caixa	70.813.576,33	63.084.474,07
Valores Restituíveis	4.410,17	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo	142.325,00	0,00
Estoques	15.500,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.336.389,38	5.417.099,66
IMOBILIZADO	10.336.389,38	5.417.099,66
TOTAL DO ATIVO	81.312.389,38	68.501.573,73
PASSIVO	320.559,36	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo	316.149,19	0,00
Valores Restituíveis	4.410,17	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.991.830,02	80.991.830,02
TOTAL DO PASSIVO E PAT. LÍQUIDO	81.312.389,38	81.312.389,38

Caixa e Equivalente de Caixa: As disponibilidades do FESA são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. As aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até 31/12/2018.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas de 2018.

Valores Restituíveis: São os DEPÓSITOS E CAUÇÕES REL. CONTRATOS retidos dos fornecedores ao qual será devolvido após a conclusão e cumprimento dos requisitos do contrato (licitação) no valor de R\$ 4.410,17 (quatro mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

Demais Créditos a Curto Prazo: O saldo desta rubrica VIAGENS e ADIANTAMENTOS são valores concedidos aos servidores do IDARON que ainda não foram feitas as prestações de contas dentro do Exercício ao qual fora disponibilizado no valor de R\$ 142.325,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Estoques: O FESA não possui material de consumo/almoxarifado este saldo são panfletos que foram confeccionados para distribuição gratuitas das campanhas de educação do IDARON que serão distribuídos no exercício de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo: Valores que serão pagos aos fornecedores após a entrega ou prestação de serviços que foram inscritos em Restos a Pagar num total de R\$ 316.149,19 (trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

Imobilizado: Grupo que sofreu a maior alteração no Ativo, resultado das aquisições ao longo do exercício de 2018 que foram incorporadas ao patrimônio do FESA, um acréscimo patrimonial de 90,81% em relação ao saldo do exercício anterior.

5.5. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Os quadros resumidos das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) encontram-se a seguir.

Quadro Resumo das VPA

Conta	Descrição das VPDs	31/12/2017	31/12/2018
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.034.981,07	11.495.985,79
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.420.959,79	1.740.211,17
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos	106.630,98	0,00
4.9	Outras Variações Patrimoniais	0,00	13.151,59
Total		14.562.571,84	13.249.348,55

Conforme quadro acima percebemos que a conta contábil iniciada por 4.4 sofreu uma grande redução, causada pela diminuição do saldo das contas correntes, resultado das aquisições no Imobilizado do Balanço Patrimonial o que refletiu diretamente na diminuição das receitas de remuneração com depósitos bancários.

Quadro Resumo das VPD

Conta	Descrição das VPDs	31/12/2017	31/12/2018
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	752.953,86
3.9	Outras Variações Patrimoniais	91,50	6.138,40
Total		91,50	759.092,26

Na Conta contábil iniciada 3.3 encontramos despesas com prestação serviços, diárias de viagem, passagens e despesas com locomoção, manutenção e conservação de veículos entre outros.

5.6. Demonstrativo de Fluxo de Caixa –DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 11:54:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	11.495.985,79	11.034.981,07
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	11.495.985,79	11.034.981,07
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	1.740.211,17	3.420.959,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.740.211,17	3.420.959,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	106.630,98
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	106.630,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.151,59	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.151,59	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	13.249.348,55	14.562.571,84

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	752.953,86	0,00



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

Uso de Material de Consumo	13.719,60	0,00
Serviços	739.234,26	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.138,40	91,50
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.138,40	91,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	759.092,26	91,50
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I-II)	12.490.256,29	14.562.480,34

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Ingresso: As receitas arrecadadas pelo FESA classificam-se como derivadas, ou seja, compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, através da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Desembolso: Relativo as atividades operacionais que o IDARON desenvolve surgindo despesas com prestação serviços, diárias de viagem, passagens e despesas com locomoção, manutenção e conservação de veículos entre outros.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Desembolso: São as Aquisição de Ativo não Circulante, imobilizado, bens móveis.



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

5.7. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade. Dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- os ajustes de exercícios anteriores;
- as transações de capital com os sócios, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria e os juros sobre capital próprio;
- o superávit ou déficit patrimonial;
- a destinação do resultado, por exemplo: transferências para reservas e a distribuição de dividendos; e
- outras mutações do patrimônio líquido.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL EMIÇÃO: 17:18:07							HORA	
MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO. 12/03/2019							DATA EMISSÃO:	
ANO REFERÊNCIA: 2018			GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00			68.501.573,73		68.501.573,73
Ajustes de exercícios anteriores						0,00		0,00
Aumento de capital								0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas								
Juros sobre capital próprio								
Resultado do exercício						12.490.256,29		12.490.256,29
Ajustes de avaliação patrimonial								
Constituição / Reversão de reservas								
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldos Finais	0,00		0,00			80.981.830,02		80.981.830,02



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

5.8. Declaração de Conformidade das Demonstrações Contábeis

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho 23 de março de 2019.

Júnior Cleber Alves Paiva
Contador CRC-RO 7107/O-2



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA
Relatório de Gestão - 2018

6. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

Conforme item 9 (Recomendações), em que consta no relatório anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – Exercício 2018, deste FESA, segue a seguinte redação:

Em razão das competências legais desta Coordenadoria de Controle Interno, que inclui orientar o gestor no desempenho de suas atividades seguindo, dentre outros, os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e moralidade, recomenda-se aos responsáveis que sejam tomadas providências dos itens apontados no corpo deste relatório, quais sejam:

Item 4.1.5. Adotar medidas para aumentar a eficácia na execução dos recursos orçamentários, atribuindo prazos para as gerências responsáveis por cada projeto/atividade, identificando as dificuldades e adoção de medidas corretivas em prol de aumentar o percentual de execução orçamentária em níveis satisfatórios.

Item 12. Adotar medidas para dar celeridade no procedimento de homologação nos processos de diárias concedidas, tendo em vista restar o valor de R\$ 282.600,00 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) a homologar.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO FUNDO EST. DE SANIDADE ANIMAL 2018

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/1964 1, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16. 6 – Demonstrações Contábeis e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, as quais são:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Em função da atualização dos anexos da Lei nº 4.320/1964, somente os demonstrativos enumerados no parágrafo anterior serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis nos termos do Manual de Contabilidade 7ª Edição.

ASPECTOS GERAIS

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA é um fundo estadual, constituída pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 03 de março de 2010, vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, com personalidade jurídica de direito público, com gerência técnica, administrativa e financeira e patrimônio a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON. Sua sede está localizada à Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, (Edifício Rio Cautário -5º andar) Porto Velho Rondônia, é integrante do Orçamento de Investimentos do Estado e sua gestão é inserida no conjunto de decisões do Governo Estadual.

1.1 LEGISLAÇÕES BÁSICAS

O Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA foi criado pela Lei Complementar nº 536 de 09 de dezembro de 2009, in verbis:

Art. 1º. Fica criado, na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA-RO.

Pelos termos do disposto no art. 4º da referida lei, transcreve-se:

(...)

Art. 4º. O Fundo instituído por esta Lei Complementar será gerido pela IDARON até a constituição do Conselho de Administração do FESA/RO, o qual terá a seguinte composição:

I – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, na qualidade de Presidente;

II – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III – representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;

IV – representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO; e

V – representante da associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER;

(...)

Posteriormente, a Lei Complementar nº 564, de 3 de março de 2010, altera e acrescenta dispositivo da Lei Complementar nº 536, de 9 de dezembro de 2009, in verbis:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 536 de 6 de dezembro de 2009, que “Cria o Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal FESA-RO e institui a Taxa de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA-RO.

Art. 4º. O Fundo instituído por esta Lei será gerido pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, que também fará parte do Conselho Deliberativo, o qual será composto pelos órgãos abaixo, ou aqueles que venham a sucedê-los:

I – Presidente da IDARON, na qualidade de Presidente;

II – Secretário de Estado

III – Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social;

IV – representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;

V – representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO; e

VI – representante da Associação e Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER, (...).

Sendo assim, o Fundo pertence à SEAGRI, sendo apenas gerido pela IDARON.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª edição, Parte V e suas alterações, Lei nº 4.320/1964, art. 101, representam o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público. Além disso, é importante ressaltar que houve um incremento no número de demonstrativos contábeis exigidos. Segundo a NBC T 16.6, as demonstrações contábeis das entidades definidas no campo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público são: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas;

b) As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original;

c) As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão comparativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017;

d) O FESA integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Rondônia – SIAFEM bem como pertence ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

e) As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas;

f) Os ativos da Agência são demonstrados pelos valores de entrada (aquisição) e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis. Os valores realizáveis ou exigíveis no curso do período subsequente estão classificados como Ativos ou Passivos Circulantes;

g) O ativo da imobilizado da FESA está registrado pelo custo de aquisição;

h) Devido à dificuldade de adequação e/ou integração de sistemas informatizados o processo de implantação do sistema de gestão que permita o controle físico e financeiro dos bens patrimoniais não estar concluído, não foram realizados no exercício de 2018, os ajustes e as depreciações do ativo imobilizado. O Ativo Imobilizado e outros ativos não circulantes da FESA serão reavaliados até 30 de junho de 2019, conforme Decreto 23.380/2018, para que se identifiquem eventuais perdas ou valores contábeis que não podem ser recuperáveis, conforme resoluções, nos 1.136 e 1.137, ambas de 21 de novembro de 2008, que instituíram as NBC T 16.9 e NBC T 16.10, que versam, respectivamente, sobre a obrigatoriedade e os procedimentos relativos à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão do patrimônio público.

NOTAS EXPLICATIVAS às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Segundo definição da 7ª Edição do Manual de Contabilidade “Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações”.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei 4320/64)

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas são compostas por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O demonstrativo apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as

despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 08:58:51
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Prev Inicial(a)	Prev Atualizada(b)	Rec Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.625.332,00	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.625.332,00	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.360.515,00	14.360.515,00	11.495.985,79	-2.864.529,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	590.538,00	590.538,00	13.151,59	-577.386,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	590.538,00	590.538,00	13.151,59	-577.386,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot.Inicial(e)	Dot.Atualiz(f)	Desp.Empenhadas(g)	Desp.Liquidadas(h)	Desp.Pagas(i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.998.400,00	6.570.400,00	1.099.995,21	916.917,26	913.033,57	5.470.404,79

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.998.400,00	6.570.400,00	1.099.995,21	916.917,26	913.033,57	5.470.404,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.577.985,00	14.005.985,00	2.609.818,01	410.018,01	97.752,51	11.396.166,99
INVESTIMENTOS	14.577.985,00	14.005.985,00	2.609.818,01	410.018,01	97.752,51	11.396.166,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESP. (XI)=(VIII+IX+X)	20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	1.326.935,27	1.010.786,08	16.866.571,78
AMORTIZ DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOT REFINANC (XII)=(XI+XII)	20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	1.326.935,27	1.010.786,08	16.866.571,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	9.539.535,33	0,00	0,00	-9.539.535,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	1.326.935,27	1.010.786,08	7.327.036,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 Dez Ex Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	76.285,34	4.437.403,31	0,00	4.509.460,21	4.228,44	0,00
INVESTIMENTOS	76.285,34	4.437.403,31	0,00	4.509.460,21	4.228,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.285,34	4.437.403,31	0,00	4.509.460,21	4.228,44	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dez do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA 1: Balanço Orçamentário - Quadro Principal

Receitas Orçamentárias: As receitas arrecadadas diretamente pelo FESA são oriundas dos abates de animais e aplicações financeiras, em relação à realização da receita orçamentária de 2018, o Balanço Orçamentário apresenta insuficiência de arrecadação na ordem de R\$ 7.327.036,45 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), o que significa que fora arrecadado um valor menor do que foi previsto, conforme Quadro de detalhamento da Receita Prevista x Receitas Realizadas, por grupo de natureza de despesa, abaixo.

GRUPO DE NATUREZA DA RECEITA	(A) PREVISÃO INICIAL	(B) PREVISÃO ATUALIZADA	(C) RECEITAS REALIZADAS	SALDO (D) = B-C
Receita Patrimonial	5.625.332,00	5.625.332,00	1.740.211,17	-3.885.120,83
Receita de Serviços	14.360.515,00	14.360.515,00	11.495.985,79	-2864529,21
Outras Receitas Correntes	590.538,00	590.538,00	13.151,59	-577.386,41
Total	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45

Despesas Orçamentárias: Quanto à execução da despesa orçamentária em 2018, houve economia orçamentária de R\$ R\$ 7.327.036,45 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes de suplementação por Superávit, injetado no orçamento e que não foi executado. O detalhamento da despesa empenhada x crédito autorizado, por grupo de natureza de despesa, encontra-se detalhado a seguir. Do montante das despesas empenhadas coluna (G) , somente R\$ 1.010.786,08 (um mil e dez mil) foram pagas.

Restos a Pagar: Foram inscritos R\$ 4.513.688,65 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), decorrentes de contratos firmados pelo FESA, cujo processo licitatório foi concluído no final do exercício, não havendo tempo para a entrega ou prestação do serviço e conseqüentemente, para a liquidação.

De acordo com as exigências legais e com as boas práticas contábeis, foram realizados procedimentos para que não fossem inscritos indevidamente Restos a Pagar, desse modo, as unidades executoras foram contatadas, formalmente, no final do mês de novembro e no decorrer do mês de dezembro, para que informassem se os saldos de empenhos seriam executados dentro do exercício e, caso contrário, que poderiam ser anulados.

Conforme pode ser constatado, havia em 31/12/2017, disponibilidade de caixa para acobertar todo o saldo de Restos a Pagar Não Processado inscrito, de modo que não houve necessidade de cancelar empenhos por insuficiência financeira. Todo saldo inscrito em RPNP do exercício de 2017 e anteriores foram pagos durante o ano de 2018.

Superavit: No exercício de 2018 houve suplementação no orçamento a partir do superavit de 2017 no valor de R\$ 9.539.535,33 (nove milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais e trinta e três centavos), o superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	(E) DOTAÇÃO INICIAL	(F) DOT.INIC. ATUALIZADA	(G) DESPESA EMPENHADA	(H) DESPESA LIQUIDADA	(I) DESPESA PAGAS	(J)= (F-G) SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTE	5.998.400,00	5.998.400,00	1.099.995,21	916.917,26	913.033,57	5.470.404,79
DESPESAS DE CAPITAL	14.577.985,00	14.577.985,00	2.609.818,01	410.018,01	97.752,51	11.396.166,99
SUBTOTAL	20.576.385,00	20.576.385,00	3.709.813,22	1.326.935,27	1.010.786,08	16.866.571,78
SUPERAVIT			9.539.535,33			
TOTAL	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	1.326.935,27	1.010.786,08	7.327.036,45

BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13 DA LEI 4320/64)

O Balanço Financeiro, segundo o MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e com os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:06:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		13.249.348,55	14.455.940,86
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		13.249.348,55	14.455.940,86
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		13.249.348,55	14.455.940,86
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		2.720.421,44	4.437.403,31
Inscrição RPNP do Exercício		2.382.877,95	4.437.403,31
Inscrição RPP do Exercício		316.149,19	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.394,30	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		63.084.474,07	53.155.000,76
Caixa e equivalente de caixa		63.084.474,07	53.152.868,14
Depositos restit. e valores vinculados			2.132,62
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		79.054.244,06	72.048.344,93

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:06:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		3.709.813,22	8.571.001,46
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.709.813,22	8.571.001,46
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		3.709.813,22	8.571.001,46
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		4.526.444,34	392.869,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	42.172,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.509.460,21	348.564,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.984,13	2.132,62
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		70.817.986,50	63.084.474,07
Caixa e equivalente de caixa		70.813.576,33	63.084.474,07
Depósitos restit. e valores vinculados		4.410,17	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		79.054.244,06	72.048.344,93

NOTA 01: Balanço Financeiro - Receita Orçamentária Vinculada: As receitas do FESA são arrecadadas diretamente por este FUNDO por meio de Guia de Trânsito Animal/GTA (abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos e aves) pertencente a Fonte de recurso 0240, emitidos pelos servidores do IDARON autarquia que administra os recursos arrecadados pelo FESA, conforme sua lei de criação. Suas receitas são vinculadas, destinadas a custeio das ações de defesa sanitária animal e indenizações pelo sacrifício de animais e destruição de produtos e subprodutos de origem animal, não foram realizadas transferência recebidas e concedidas;

NOTA 02: Balanço Financeiro – Restos a Pagar: Restos a pagar não processados representam as despesas legalmente empenhas que não foram pagas no exercício anterior.

NOTA 03: Balanço Financeiro - Recebimentos Extraorçamentários: Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade. Diante do exposto apontamos que os valores restituíveis são cauções retidas dos fornecedores ao qual será devolvido após a conclusão e cumprimento dos requisitos do contrato (licitação).

BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei 4320/64)

Conforme art. 105 da lei 4.320/64 o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual. A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:59:30
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.813.576,33	63.084.474,07
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		4.410,17	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		142.325,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		15.500,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		70.975.811,50	63.084.474,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		10.336.577,88	5.417.099,66
Bens Moveis		9.523.756,62	4.676.335,52
Bens Imoveis		812.821,26	740.764,14
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		10.336.577,88	5.417.099,66
TOTAL DO ATIVO		81.312.389,38	68.501.573,73

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		316.149,19	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		4.410,17	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00

Total do Passivo Circulante	320.559,36	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	320.559,36	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superavit/Déficits do Exercício	12.490.256,29	14.562.480,34
Superáv/Défic de Exerc Anter	68.501.573,73	53.939.093,39
Ajustes de exerc anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	80.991.830,02	68.501.573,73
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.312.389,38	68.501.573,73

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	70.817.986,50	63.084.474,07
Ativo Permanente	10.494.402,88	5.417.099,66
Total do Ativo	81.312.389,38	68.501.573,73
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	2.703.437,31	4.513.688,65
Passivo Permanente		
Total do Passivo	2.703.437,31	4.513.688,65
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	78.608.952,07	63.987.885,08

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	142.325,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	142.325,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	68.114.549,19	58.570.785,42
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	68.114.549,19	58.570.785,42
Total das Fontes de Recursos	68.114.549,19	58.570.785,42

NOTA 01: Balanço Patrimonial – VIAGENS e ADIANTAMENTOS: o saldo desta rubrica são valores concedidos aos servidores do IDARON que ainda não foram feitas as prestações de contas dentro do Exercício ao qual fora disponibilizado no valor de R\$ 142.325,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

NOTA 02: Balanço Patrimonial – DEPOSITOS E CAUÇÕES REL. CONTRATOS: São valores retidos dos fornecedores ao qual será devolvido após a conclusão e cumprimento dos requisitos do contrato (licitação) no valor de R\$ 4.410,17 (quatro mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

NOTA 03: Balanço Patrimonial – ESTOQUES: O FESA não possui material de consumo/almojarifado este saldo são panfletos que foram confeccionados para distribuição gratuitas das campanhas de educação do IDARON que serão distribuídos no exercício de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

NOTA 04: Balanço Patrimonial – Fornec e Contas a Pagar Curto Prazo: Valores que serão pagos aos fornecedores após a entrega ou prestação de serviços que foram inscritos em Restos a Pagar num total de R\$ 316.149,19 (trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15 da Lei 4320/64);

Segundo a Lei nº 4.320/1964, art. 104 a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O Resultado apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício financeiro de 2018.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 11:54:43
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	11.495.985,79	11.034.981,07
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	11.495.985,79	11.034.981,07
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	1.740.211,17	3.420.959,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.740.211,17	3.420.959,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	106.630,98
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	106.630,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.151,59	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.151,59	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	13.249.348,55	14.562.571,84

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	752.953,86	0,00
Uso de Material de Consumo	13.719,60	0,00
Serviços	739.234,26	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00

Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.138,40	91,50
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.138,40	91,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	759.092,26	91,50

Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	12.490.256,29	14.562.480,34
----------------------------------	--------------	---------------	---------------

NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)

NOTA 01: Quadro Resumo das VPAS

Conta	Descrição das VPAs	31/12/2017	31/12/2018
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.034.981,07	11.495.985,79
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.420.959,79	1.740.211,17
4.5	Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos	106.630,98	0,00
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	13.151,59
Total		14.562.571,84	13.249.348,55

Conforme quadro acima permecebemos que a conta contábil iniciada por 4.4 sofreu uma grande redução, causada pela diminuição do saldo das contas correntes, resultado das aquisições no Imobilizado do Balanço Patrimonial o que reafleiu diretamente na diminuição das receitas de remuneração com depósitos bancários.

NOTA 02: Quadro Resumo das VPDS

Conta	Descrição das VPDS	31/12/2017	31/12/2018
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	752.953,86
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	91,50	6.138,40
Total		91,50	759.092,26

Na Conta contábil iniciada 3.3 encontramos despesas com prestação serviços, diárias de viagem, passagens e despesas com locomoção, manutenção e conservação de veículos entre outros.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Anexo 18 da Lei 4320/64);

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade do FESA gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

UNIDADE GESTORA: 190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 08:08:50
DATA EMISSÃO: 11/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	13.287.726,98	14.458.073,48
Receitas derivadas e originárias	13.236.196,96	14.455.940,86
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	51.530,02	2.132,62
DESEMBOLSO	951.412,00	2.224,12
Pessoal e demais despesas	913.033,57	91,50
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	38.378,43	2.132,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	12.336.314,98	14.455.849,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	4.607.212,72	4.524.243,43
Aquisição de Ativo não Circulante	4.607.212,72	4.524.243,43
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.607.212,72	-4.524.243,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.729.102,26	9.931.605,93
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	63.084.474,07	53.152.868,14
Caixa e Equivalente de caixa final	70.813.576,33	63.084.474,07

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.495.985,79	11.034.981,07
Remuneração das Disponibilidades	1.740.211,17	3.420.959,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	13.236.196,96	14.455.940,86

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00

Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
AGRICULTURA	913.033,57	91,50
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	913.033,57	91,50

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	21.394,30	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	16.984,13	2.132,62
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	16.984,13	2.132,62
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	21.394,30	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

NOTA 01: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Ingresso: As receitas arrecadadas pelo FESA classificam-se como derivadas, ou seja, compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, através da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Desembolso: Relativo às atividades operacionais que o IDARON desenvolve surgindo despesas com prestação serviços, diárias de viagem, passagens e despesas com locomoção, manutenção e conservação de veículos entre outros.

NOTA 02: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Desembolso: São as Aquisição de Ativo não Circulante, imobilizado, bens móveis.



ANEXO TC-10 A

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12/2018

EXERCÍCIO DE 2018

[illegible]

LOCAL E DATA
Porto Velho/RO, 25/03/2018

~~Júlio Cesar Rocha Peres~~
~~Presidente e Gestor~~

Júnior Cleber Alves Paiva
Comandante CRC-RO 710770-2



ANEXO TC-10 B

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12/2018

EXERCÍCIO DE 2018

[illegible]

LOCAL E DATA
Porto Velho/RO, 25/03/2018

~~Júlio Cesar Rocha Peres
Presidente e Gestor~~

Júnior Cleber Alves Paiva
Contador CRC-RO 7107/O-2

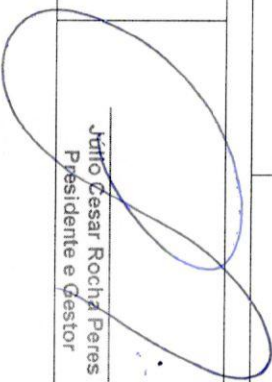


Fundo Estadual de
Sanidade Animal -
FESA

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO
ATIVO PERMANENTE

EXERCÍCIO DE 2018

CONTA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	
Ativo Não Circulante	5.417.099,66	5.845.038,17	205.634,95	925.559,95	205.634,95	10.336.577,88
Imobilizado	5.417.099,66	5.845.038,17	205.634,95	925.559,95	205.634,95	10.336.577,88
Bens Imóveis	740.764,14	72.057,12	0,00	0,00	0,00	812.821,26
Bens Móveis	4.676.335,52	5.772.981,05	205.634,95	925.559,95	205.634,95	9.523.756,62
TOTAL	5.417.099,66	5.845.038,17	205.634,95	925.559,95	205.634,95	10.336.577,88


Jânio Cesar Rocha Peres
Presidente e Gestor


Junior Cleber Alves Paiva
Contador CRC-RO 7107/O-2

LOCAL E DATA
PORTO VELHO/RO, 31/12/2018

ANEXO TC-23

 Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA	DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO ALMOXARIFADO	EXERCÍCIO DE 2018
---	---	--------------------------

CONTA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	
Ativo Circulante	63.084.474,07	0,00	0,00	0,00	0,00	63.084.474,07
Estoques	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Almoxarifado	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
TOTAL	63.084.474,07	15.500,00	0,00	0,00	0,00	63.084.474,07

OBS.: Este saldo são Materiais para distribuição gratuitas das campanhas de educação Sanitária do IDARON	 Júlio Cesar Rocha Peles Presidente e Gestor	 Júnior Glezer Alves Paiva Contador CRC-RO 7107/O-2	LOCAL E DATA PORTO VELHO/RO, 31/12/2018 ANEXO TC-23
---	---	---	---



Governo do Estado de Rondônia
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO

Certifico para fim de apresentação do Relatório de Prestação de Conta Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que não houve ocorrência de Processo de Tomada de Contas Especial no exercício 2018, no Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia/FESA-RO.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

WALMIR FERREIRA DA SILVA

Controlador Interno/IDARON

Mat. 300046173



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**

RESPONSÁVEL: **ANSELMO DE JESUS ABREU**

CPF: **325.183.749-49**

RG: **381039**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA NASCIMENTO: **25.12.1953**

FUNÇÃO: **PRESIDENTE**

CARGO EFETIVO: _____

DOC. NOMEAÇÃO: **PORTARIA Nº 001/2015-IDARON/GAB-PR DE 08.01.2016, DIOF Nº 32, DE 22.02.2016.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LH 128, LT 07, GB 43, Nº 00 – Centro (Jí-Paraná) ou

Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1089 - Setor 01 - Buritis/RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

PH/DO, 20/02/2019

RESPONSÁVEL

MA
Marcos Antonio Fontourc
Gerente de RH/IDARON
Matricula: 300057896



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**

RESPONSÁVEL: **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

CPF: **420.644.652-00**

RG: **440625**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA NASCIMENTO: **02/01/1973**

FUNÇÃO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

CARGO EFETIVO: **ECONOMISTA**

DOC. NOMEAÇÃO: **PORTARIA Nº 001/2015-IDARON/GAB-PR DE 08.01.2016, DIOF Nº 32, DE 22.02.2016.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Francisco P Coelho Filho, nº 2582 - Conjunto Sto Antônio - São João Bosco.

FONE: (69) 98405-0518

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

PUH/RO, 28/02/2019

RESPONSÁVEL

Antonio Fontoura
Gerente de RH/IDARON
Matricula: 300057395



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**

RESPONSÁVEL: **IULSF ANDERSON MICHELON**

CPF: **762.114.362-20**

RG: **721861**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA NASCIMENTO: **24.11.1983**

FUNÇÃO: **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

CARGO EFETIVO: **ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**

DOC. NOMEAÇÃO: **PORTARIA Nº 001/2015-IDARON/GAB-PR DE 08.01.2016, DIOF Nº 32, DE 22.02.2016.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paulo Leal, nº 143 - Centro.

FONE: (69) 98414-9807

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

20H/20, 28/02/2019

RESPONSÁVEL

Marcos Antonio Fontoura
Gerente de RH/IDARON
Matrícula: 300057336



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**

RESPONSÁVEL: **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**

CPF: **058.468.542-49**

RG: **355433**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/PA**

DATA NASCIMENTO: **15.04.1958**

FUNÇÃO: **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**

CARGO EFETIVO: **ADMINISTRADOR**

DOC. NOMEAÇÃO: **PORTARIA Nº 001/2015-IDARON/GAB-PR DE 08.01.2016, DIOF Nº 32, DE 22.02.2016.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Vespasiano Ramos, nº 1705 – Nossa Senhora das Graças (Porto Velho).

FONE: (69) 99379-2079

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

PAH/RO, 28/02/2019

RESPONSÁVEL

Marcos Antonio Fontoura
Gerente de RH/IDARON
12.20005.7336



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**

RESPONSÁVEL: **JÚNIOR CLEBER ALVES PAIVA**

CPF: **640.233.112-00**

RG: **581460**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA NASCIMENTO: **29/05/1979**

FUNÇÃO: **COORDENADOR FINANCEIRO**

CARGO EFETIVO: **CONTADOR**

DOC. NOMEAÇÃO: **PORTARIA Nº 228/2016-IDARON/GAB-PR DE 24.05.2016, DIOF Nº 110, DE 17.06.2016.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Ribeiro Filho, nº 1664 – São João Bosco (Porto Velho).

FONE: (69) 99379-2079

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

Porto Velho, 29/04/2019

RESPONSÁVEL

Marcos Antonio Fontoura
Gerente de RH/IDARON
CPF: 300057335



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**

RESPONSÁVEL: **WALMIR FERREIRA DA SILVA**

CPF: **349.118.122-49**

RG: **342211**

ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA NASCIMENTO: **24/10/1971**

FUNÇÃO: **CONTROLADOR INTERNO**

CARGO EFETIVO: **ECONOMISTA**

DOC. NOMEAÇÃO: **DECRETO Nº 10.378 DE 19/02/2003, DIOF Nº 10.378, DE 19/02/2003 E
DECRETO Nº 2825, DE 03/11/2015, DIOF Nº 03/11/2015.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

FONE: (69) 99246-9790

ENDEREÇO COMERCIAL: **Av. Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar**

FONE: (69) 3216-5118

LOCAL E DATA

PUH/20, 22/05/2019

Marcos Antonio Fontourc
Chefe de RH/IDARON
RESPONSÁVEL